



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.01.18.0013



Data/Hora: 18/01/2024 16:51:35

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



2024.01.18.0013

Descrição do protocolo

Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.18.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Sector: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO -
Descrição: Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a
distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/8076>

DATA/HORA: 18/01/2024 16:51:35



2024.01.18.0013



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção do município de Itapecuru-mirim/MA.

Responsável Pela Demanda: Ruth Oliveira Amorim

Matrícula: 7139

E-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br

Telefone:-

1. Objeto da Contratação:

1.1. Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

- 2.1. Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.
- 2.2. Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.
- 2.3. A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA:

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

4. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	kg	25.000

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:

5.1. A previsão para início dos serviços será 18 a 29 de março de 2024

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Sector de lotação
Coordenador	ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA	26824	SEMAF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de janeiro de 2024.

Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

**Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento,
Industria, Comercio, Pesca e Produção
Matrícula Nº 7.529-1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.

-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Estudo Técnico Preliminar



1 Informações Básicas

- 1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção dentre suas atribuições, é responsável pelo abastecimento e promoção da segurança alimentar e nutricional. A distribuição de peixe *in natura* para as famílias carentes residentes no município de Itapecuru Mirim durante o período da Semana Santa é uma ação e iniciativa louvável e justificada sobretudo por estar alinhada com práticas culturais e religiosas, onde o consumo de peixe é tradicionalmente incentivado durante esse período. Facilitando o acesso ao peixe *in natura* as comunidades carentes auxiliando as mesmas a manterem suas tradições.
- 1.2 Ressalta-se que o peixe é uma fonte rica em proteínas e nutrientes essenciais (ácidos graxos ômega-3). Ao fornecer peixe *in natura* para a população carente, o poder municipal está contribuindo para uma dieta mais equilibrada, especialmente em áreas onde o acesso a alimentos nutritivos pode ser limitado. Além de promover a economia local através da aquisição de peixe por meio dos agricultores/piscicultores locais, estimulando o mercado local, criando uma cadeia de suprimentos que beneficia diretamente as comunidades de piscicultores.

2 Descrição da necessidade

- 2.1 Objetivando a aquisição de Peixes vivos provenientes da agricultura familiar para distribuição durante o período da semana santa A secretaria municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção deve realizar chamada pública a fim de suprir a demanda.
- 2.2 A aquisição de peixes vivos por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é fundamentada na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, com dispensa de procedimento licitatório.
- 2.3 O PAA tem como função promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização, valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivar hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.
- 2.4 Os quantitativos previstos foram estimados em 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim para distribuição tem como base dados referentes a contrações realizadas nos anos anteriores e número de famílias residentes em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO

-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



3 Área requisitante

- 3.1 Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção, Jeronimo Antônio Mendes Junior (responsável).

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O peixe à ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

5 Levantamento de Mercado

- 5.1 O levantamento de preços deverá ser realizado tendo como base pesquisa em licitações de outros órgãos ou orçamentos coletados diretamente com membros da agricultura familiar.

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 Contratação de da Agricultura Familiar para aquisição de Peixe vivo tipo Tambaqui, na quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas por 03 (três) meses, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa de consumo é de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas de peixes vivo tipo Tambaqui itens para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base em dados das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do número de munícipes residentes nem áreas periféricas no município de Itapecuru Mirim.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Quadro 01: Demonstrativo de preço do objeto para chamada publica utilizado em contratações anteriores

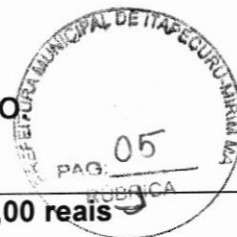
Item	Discriminação	ASS. Clube de Mães Lar do Amor Cnpj: 41.477.688/0001-80	COOPRUAF Cnpj: 17.926.504/0001-30	COMAVI Cnpj: 34.428.800/0001-20

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	10,00 reais	10,50 reais	9,00 reais
----	---	-------------	-------------	------------

9 Declaração de Viabilidade

- 9.1 Concluir se o estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no tópico 2, ou seja, da contratação de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declarar ser viável a contratação pretendida.

10 Responsáveis:

Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

Técnico Responsável pela elaboração

Matricula:

Ruth Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1.	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	25.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Chamada Pública 00/2024 tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

2.5 A fim de alcance os dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

2.6 Aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas. Além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.7 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.

-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 18 a 29 de março de 2024 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis

8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;

9.1.3 Recebida as Ordem, a **CONTRATADA** deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO

10.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.

10.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itapecuru-Mirim (MA), 18 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

Técnico responsável pela elaboração

De acordo,


Jerônimo Antonio Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Ruth Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº15/2024-SEMAF

Itapecuru Mirim, 18 de janeiro de 2024

Ao Ilmo. Senhor,

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão

Assunto: **Solicitação de abertura de Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Em anexo encontra-se Termo de Referência contendo a discriminação, quantidade e aspectos referentes ao objeto solicitado.

Atenciosamente;


Jeronimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Industria
Comercio Pesca Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 08/2024-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de janeiro de 2024.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Central de Compras**

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Abertura de Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do Município de Itapecuru-Mirim/MA proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

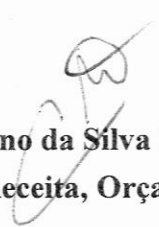
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do Município de Itapecuru-Mirim/MA proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



BURITICUPU-MA
Proc. 3001001/2023
Fls. 540
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrito no CNPJ 01.612.525/0001-40 com sede na Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal Sr.^a Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, brasileira inscrita no CPF sob nº 626.539.113-53, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3001001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luis, nº 166, Centro, na cidade de Bom Jardim – MA, CEP 65.380-000, Fone/Fax (98) 99129-1156, E-mail: izaquegomes1985@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Izaque Gomes Araújo, portador do RG. nº 215810220025 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 014.321.463-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



BURITICUPU-MA
Proc. 300/2023
Fls. 341
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS						
COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$170.000,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	37.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$510.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$680.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3001001/2023
Fls. 502
Rub.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



BURITICUPU-MA
Proc. 3001001, 2023
Fls. 343
Rub. 7

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**NATURA
EMPREENHIM
ENTOS E
CONSULTORIA
LTD.A** 18.21.258-
40001234



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3001001 2023
Fls. 344
Rub. _____



8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



BURITICUPU-MA
Proc. 3001001 2023
Fls. 545
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação:

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3001001/2023
Fls. 516
Rub.



9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



BURITICUPU-MA
Proc. 3601001/2023
Fls. 547
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



BURITICUPU-MA
Proc. 3001.001/2023
Fls. 548
Rub. /



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, 07 de março de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Município de Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador

NATUBA	Assinado de forma digital
EMPREENHIMENTO	por NATUBA
S E CONSULTORIA	EMPREENHIMENTOS E
LTDA:18212584000	CONSULTORIA
124	LTDA:18212584000124
	Dados: 2023.03.07 09:11:58
	+03'00"

NATUBA EMPREENHIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.212.584/0001-24
Sr. Izaque Gomes Araújo
CPF nº 014.321.463-27
Representante legal



BURITICUPU-MA
Proc. 300.1899/2023
Fls. 599
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).** **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, neste ato Representada pela Secretária Municipal Sr.^a Euzilene Gonçalves da Silva, brasileira inscrita no CPF sob nº 626.539.113-53, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, empresa: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.212.584/0001-24**, estabelecida na Rua São Luis, nº 166, Centro, na cidade de Bom Jardim – MA, CEP 65.380-000, Fone/Fax (98) 99129-1156, E-mail: izaquegomes1985@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Izaque Gomes Araújo, portador do RG. nº 215810220025 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 014.321.463-27 **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Euzilene Gonçalves Lopes da Silva pelo órgão gerenciador e a Sr. Izaque Gomes Araújo pela detentora do Registro de Preços.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS						
COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$170.000,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



BURITICUPU-MA
Proc. 3001001 2023
Fls. 550
Rub. 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	37.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$510.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$680.000,00

Buriticupu/MA, 07 de março de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Município de Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20230165/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA, **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, neste ato Representada pela Secretária Municipal Sr.ª Euzilene Gonçalves da Silva, brasileira inscrita no CPF sob nº 626.539.113-53, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, empresa: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.212.584/0001-24, estabelecida na Rua São Luís, nº 166, Centro, na cidade de Bom Jardim - MA, CEP 65.380-000, Fone/Fax (98) 99129-1156, E-mail: izaquegomes1985@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Izaque Gomes Araújo, portador do RG. nº 215810220025 GEJUSPC/MA e CPF/MF nº 014.321.463-27 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva pelo órgão gerenciador e a Sr. Izaque Gomes Araújo pela detentora do Registro de Preços.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS						
COTA RESERVADA- correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$170.000,00
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO- correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital:						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	37.500,00	KG	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada.	innatura	R\$13,60	R\$510.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$680.000,00

Buriticupu/MA, 07 de março de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Município de Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador

BURITICUPU-MA
Proc. 300.165/2023
Fls. 551
Rub. /

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 07/03/2023 23:38:17 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1079





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023



**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E ROSINETE LOPES.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 - GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ROSINETE LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 015042762000-2, inscrita no CPF sob o nº 050.823.923-01, residente e domiciliada no Povoado Ribeiro, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes - com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

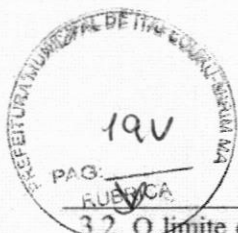
DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

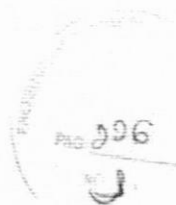
3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Rosinete Lopes

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

Respect

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

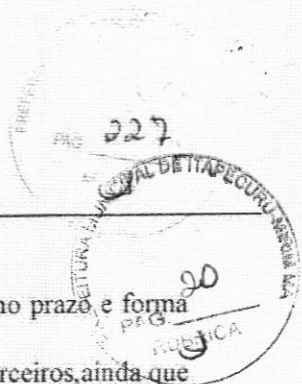
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Rodriguez

[Assinatura]





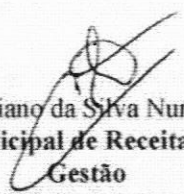
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

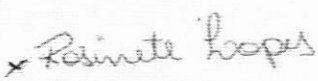


CLÁUSULA DÉCIMA NONA

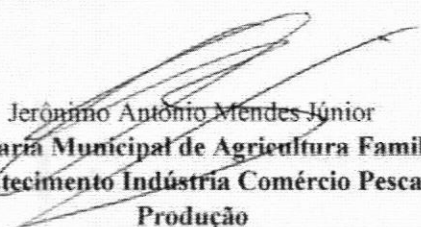
- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE


Rosinete Lopes
Representante Legal
CONTRATADA

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

230
FAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

Rosinete

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 104/2023

01U
PAG: RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023, PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

PAG 231





ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 105/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL DE TURILÂNDIA-MA E A
EMPRESA F DE L SOUSA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, com sede na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, CEP: 65.276-000, Turilândia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Ação e Trabalho, Sra. Celielma Melo Miranda, portadora do CPF sob nº 613.282.942-34 e RG nº 046557362012-9 SSP/MA, e a empresa **F DE L SOUSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.555/0001-68, com sede na Travessa Quinta do Machados, S/n, Conj. Jordoa, Tunem do Sacavem, São Luís-MA, CEP.: 65.041-059, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano de Lima Sousa, portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03791407969 DETRAN/MA e do CPF nº 010.641.253-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 105/2023, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 20230165, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Turilândia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 24/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.920,00. (cento e treze mil novecentos e vinte reais).

FABIANO DE LIMA
SOUSA:0106412531
125310
Assinado de forma digital por FABIANO DE LIMA
SOUSA:0106412531
Dados: 2023.03.24 10:59:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97



Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada	KG	2.000	14,24	28.480,00
2	Peixe tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação in natura, fresco e conservado, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, resistentes e higiênicos, com peso aproximado de 1kg cada	KG	6.000	14,24	85.440,00
VALOR TOTAL					RS 113.920,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0034.2019.0000 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FABIANO DE
LIMA
SOUSA:010641
25310

Assinado de forma
digital por FABIANO
DE LIMA
SOUSA:01064125310
Dados: 2023.03.24
11:00:05 -03'00'



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Turilândia/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir à Autorização de Entrega dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos itens, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos itens devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os itens de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os itens nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Substituir os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os itens entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

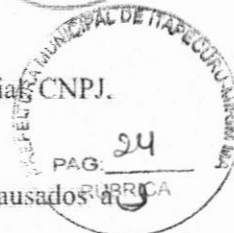
FABIANO
DE LIMA
SOUSA:010
64125310

Assinado de forma
digital por FABIANO
DE LIMA
SOUSA:010641253
Dados: 2022.03.24
11:00:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os itens;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

FABIANO DE
LIMA

SOUSA:01064
125310



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8.666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Turilândia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Turilândia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Turilândia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Turilândia/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

FABIANO DE LIMA
SOUZA:0106
4125310
Assinado de forma digital por FABIANO DE LIMA
SOUZA:01064125
Dados: 2023.03.2 11:01:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

FABIANO DE LIMA
SOUSA:0106
4125310
Assinado de forma digital por FABIANO DE LIMA
SOUSA:0106412531
Dados: 2023.03.24 11:01:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97



Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Turilândia/MA, 24 de março de 2023.

Celielma Melo Miranda

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA

Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Celielma Melo Miranda

FABIANO DE LIMA Assinado de forma digital por

SOUSA:010641253 SOUSA:01064125310

10 Dados: 2023.03.24 11:02:26

-03'00'

EMPRESA CONTRATADA: F DE L SOUSA LTDA-ME

CNPJ Nº. 42.246.555/0001-68

Fabiano de Lima Sousa

CPF: 010.641.253-10

Empresário

TESTEMUNHAS:

1- *William Arrujo Corrêa* CPF: *618584685-70*

2- *Max Pereira Lopes* CPF: *607737793-70*

CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. A. MENDONÇA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF: 007.323.913-50, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L. A. MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.595.749/0001-12, com sede na Rua Joaquim Santos, Nº 13, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Mendonça, CPF Nº 806.463.101-78, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.01/CLHO-05294, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 e ARP nº 017/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de peixe in natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Coelho Neto - MA, para o jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	IN NATURA	10.000	KG	R\$ 12,35	R\$ 123.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/05/2023.

2.2. O fornecimento terá início após a emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

LUIS ANTONIO
MENDONCA:806463
10178

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2023.03.28 10:39:02 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa

de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS

- CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não manter a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

LUIS ANTONIO
MENDONCA:80
646310178

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2023.03.28 10:39:58
-03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

LUIS ANTONIO
MENDONCA:8064631
0178

Assinado de forma digital por LUIS
ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2023.03.28 10:40:07 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (2) duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 28 de março de 2023

SONIA MARIA SILVA
CARVALHO
SANTOS:0073239135
0

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA SILVA
CARVALHO
SANTOS:00732391350
Dados: 2023.03.28 10:53:58
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LUIS ANTONIO
MENDONCA:8064631017
8

Assinado de forma digital por LUIS
ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2023.03.28 10:40:17 -03'00'

L. A. MENDONÇA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 03

Itapecuru Mirim-MA, 25 de janeiro de 2024.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** –Central de Compras

Para: **Luciano da Silva Nunes** - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço para aquisição de peixe in natura.

Senhor Secretario,

Venho através deste, Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

Atenciosamente,

Jainne Lopes Magalhães
JAINNE LOPES MAGALHÃES
Central de Compras
Matrícula nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM PARA O JEIUM DA SEMANA SANTA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO.

				PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023165/2023		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004		PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA/MA CONTRATO Nº 105/2023		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA CONTRATO Nº 128/2023		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800 GRAMAS A 2 KG PESADOS E EMPACOTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PEDIDO, ACONDICIONADO PARA O TRANSPORTE EM ISOPOR COM GELO OU EM CAMINHÃO REFRIGERADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM	KG	25000	R\$ 13,60	R\$ 340.000,00	R\$ 12,17	R\$ 304.250,00	R\$ 14,24	R\$ 356.000,00	R\$ 12,35	R\$ 308.750,00	R\$ 13,09	R\$ 327.250,00
TOTAL					R\$ 340.000,00		R\$ 304.250,00		R\$ 356.000,00		R\$ 308.750,00	R\$ 13,09	R\$ 327.250,00

OBS : Mapa elaborado conforme pesquisa no Mural de Licitações (SINC-Contrata)(<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>), que seguem anexos.

ITAPECURU MIRIM, 25 DE JANEIRO DE 2023

Jainne Lopes Magalhães
JAINNE LOPES MAGALHÃES
CENTRAL DE COMPRAS
MATRICULA 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

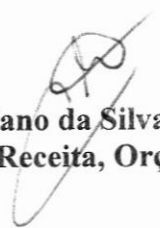
À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município da chamada pública para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar, afim de executar a distribuição gratuita a comunidade carente do Município de Itapecuru-Mirim/MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de **RS 327.250,00** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais) as despesas decorrentes deste termo serão pagas com recursos da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, pesca e Produção.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 073/2024

Ao Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Objeto: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a família carentes de Itapecuru Mirim-MA

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 327.250,00 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Unid. Orçam: 2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Projeto/Atividade: **04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Ind., Com., Pesca e produção**

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 25 de janeiro de 2024.


Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº.: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da Semana Santa, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a realização de processo de CHAMADA PÚBLICA do objeto acima citado, para atender à demanda do município de Itapecuru-mirim/MA.

A presente contratação justifica-se, uma vez que a distribuição gratuita de peixes beneficia diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Durante a Semana Santa, muitas dessas famílias podem enfrentar dificuldades adicionais para adquirir alimentos, tornando a doação de peixes uma contribuição importante para a segurança alimentar.

Com base nos documentos anexados aos autos, observa-se que a aquisição dos produtores da região contribui para fortalecer a economia local. Isso cria uma cadeia de apoio econômico, beneficiando tanto as comunidades carentes quanto os produtores locais.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticadas estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/21, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

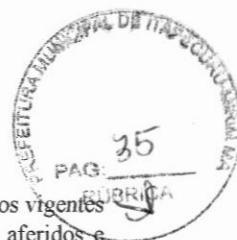
Na qualidade de ordenador de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), conforme certidão de dotação orçamentária presente aos autos deste processo.

Sabe-se que a regra geral para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, porém a lei possibilita a CHAMADA PÚBLICA, como se pode observar:

Art. 4º O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº.: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e

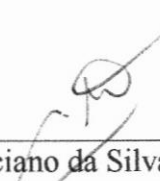
IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

Atendidas, pois, tais exigências, autorizo a formalização dos demais procedimentos necessários à contratação de acordo com as demais exigências legais.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de janeiro de 2024.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PORTARIA N.º 003/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM):

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da semana santa; eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Agente de Contratação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

- a) **Processo Administrativo: 2024.01.18.0013;**
- b) **Modalidade da Licitação: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024;**
- c) **Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção;**
- d) **Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) **Documento de Formalização da Demanda;**
- b) **Estudo Técnico Preliminar;**
- c) **Termo de Referência;**
- d) **Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços;**
- e) **Certidão da Dotação Orçamentária;**
- f) **Autorização do ordenador de despesas com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação-CPL;**

3. DO OBJETO

Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da semana santa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO DO OBJETO

A presente contratação se justifica com base na necessidade de aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da semana santa.

Foi apresentada esta necessidade uma vez que a Semana Santa representa um período de significado religioso e cultural, no qual a tradição de consumir peixe é amplamente difundida. Concomitantemente, identifica-se a necessidade de promover a assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Itapecuru-Mirim.

Este processo de Chamada Pública contribuirá também para o fomento da economia regional, por meio dos fornecedores locais, pois gerará impacto positivo na cadeia produtiva do setor pesqueiro e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

Para comemorar a Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção realizará a aquisição de peixes, através do presente processo de Chamada Pública, com o objetivo de celebrar a Páscoa junto à comunidade, ocasião em que haverá a distribuição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilogramas) de peixes à pessoas carentes do Município, que não possuem condições financeiras mínimas suficientes de adquirirem o pescado.

No tocante ao preço, ressalte-se que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado, levando em consideração a demanda do município e a alta complexidade das atividades a serem executadas que exigem acentuado nível de segurança e cuidado. A justificativa de preço se fez a partir de Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços em que foram utilizadas Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos de outros órgãos públicos cujos objetos versam também sobre a aquisição de peixes.

Ocorre, deste modo, inviabilidade de se estabelecer outra modalidade de processo, considerando que se trata da contratação direta, por meio de Chamada Pública, para atender às finalidades precípuas da Administração Pública, e, aplicável, por esses motivos, o disposto no art. 4º lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 327.250,00 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

6. DA INDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Em análise ao objetivo de aquisição de peixes in natura destinados à distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da Semana Santa, foram adotadas medidas complementares ao processo no que se refere à adequação ao procedimento de contratação direta referente a este objeto.

A partir da análise das documentações apresentadas, observa-se que o presente processo possui particularidades, uma vez que a solução da necessidade pública, demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, o processo será autuado e julgado com obediência às normas previstas da no art. 4º lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, segundo o qual:

Art. 4º O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



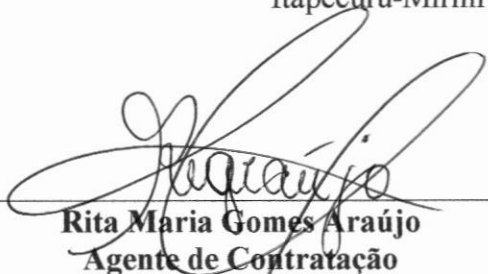
- III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e
IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

A fim de encontrar uma solução para a resolução da necessidade apresentada pela SEMAF, e pela análise das características processuais, define-se o enquadramento deste procedimento como **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, cujo objetivo é buscar a melhor adequação, da maneira mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Neste cenário, manifesta-se favorável a realização do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**.

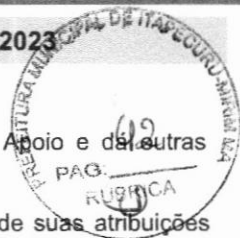
Itapecuru-Mirim - MA, 29 de janeiro de 2024.


Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - PORTARIAS - DESIGNAR: 594/2023

PORTARIA Nº 594/2023/GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e das outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **rita maria gomes araújo**, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**.

II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**.

III – **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES**.

IV – **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU**.

V – **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro 2023.

Art. 4º Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 253/2023/GP, de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



MINUTA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.01.18.0013

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2024.01.18.0013.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024) DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PAA, COM FULCRO NO ART. 4º LEI N.º 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, E NA RESOLUÇÃO N.º GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Setor de Licitação, criada pela Portaria n.º 594/2023/GP de 13 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, no art. 4º lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na RESOLUÇÃO N.º GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, vem realizar Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25.000	KG	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru-Mirim/MA.	R\$ 13,09	R\$ 327.250,00

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Município de ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o disposto no art. 4º lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, utilizando o valor médio obtido, devidamente documentadas.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 327.250,00(trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar as Documentações de Habilitação e a Proposta de Venda (Proposta de Preços), no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, devendo conter todos os documentos listados abaixo (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.3), subscritos na forma abaixo: habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.1.2. As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



4.2. Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.3. PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.4. É facultado ao Agente de Contratação/Setor de licitação:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itaipicuru-Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura do procedimento;
- e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACESSO AO PROGRAMA DOS SEGUINTE GRUPOS PRIORITÁRIOS

5.1. O critério para classificação dos grupos prioritários seguirá o estipulado o art. 6º da lei nº 14.628, DE 20 de julho de 2023, e Resolução GGPA n° 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022:

- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- negros;
- mulheres;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- assentados da reforma agrária;
- pescadores; e
- jovens entre 18 e 29 anos.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Família, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

7.2. O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

7.3. Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do item 6.1 somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site www.itapecurumirim.ma.gov.br, nos átrios do Setor de Licitação e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim-MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPA n° 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

8.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de ITAPECURU-MIRIM/MA (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio do Setor de Licitação, situado Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, ITAPECURU-MIRIM/MA. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

8.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

8.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

8.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de ITAPECURU-MIRIM/MA, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

8.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

8.10.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

8.10.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria da Organização Fornecedor;

8.10.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.10.5 Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

8.10.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.

ITAPECURU-MIRIM/MA, XX DE XXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - SEMAF**



MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapeturu Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapeturu Mirim.	KG	25.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Chamada Pública 004/2024 tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapeturu Mirim, no período da Semana Santa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

2.5 A fim de alcance os dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

2.6 Aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas. Além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.7 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos ‘in natura’, bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “Controle de Qualidade”, devendo a CONTRATADA, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 18 a 29 de março de 2024 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma PARCELADA, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a CONTRATADA;

9.1.3 Recebida as Ordem, a CONTRATADA deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO

10.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.

10.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

13.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itapecuru-Mirim (MA), 18 de janeiro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

MINUTA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº XXX/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Municípi
o

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da
Organização Fornecedora

Fone/E-mail:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



MINUTA ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024)

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação,
com CNPJ: _____, nº e DAP ou CAF Jurídica
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que

Local, ____/____/____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



MINUTA ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024)

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



MINUTA ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo, Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 14.628, DE 20 de julho de 2023, Decreto Nº 11.802, e de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA) e demais documentos.

Local: _____ - _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA**, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), ou a (o) _____ (entidade da Administração Indireta), como **CONTRATANTE**, e _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de alimentos na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM**, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), ou _____ a(o) (entidade da Administração Indireta), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (autoridade administrativa competente para firmar o contrato), e a sociedade _____, estabelecida na _____ (endereço da sociedade **CONTRATADA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade **CONTRATADA**) têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (chamada pública xxxx/2024), formalizado no Processo Administrativo nº _____, que é celebrado com, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° xxx/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapicurú Mirim.		

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº XX/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$......(.....)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da

Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da secretária competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº XX/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapecuru-Mirim, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO I-A

A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo -se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Procuradoria Geral do Município-PGM

À Sua Senhoria o Senhor
Dihones Nascimento Muniz
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento de Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta de Edital, Chamada Pública n.º 001/2024 do Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Processo originário, Termo de Referência, elaborado pela Secretaria aderente e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta e demais atos deste processo para a devida apreciação dessa Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER quanto a regularidade jurídica e procedimental.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de fevereiro de 2024.


RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Parecer Jurídico - PGM

Processo Administrativo nº. 2024.01.18.0013

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

EMENTA: *chamamento público aquisição de peixes in natura da agricultura familiar a fim de executar a distribuição gratuita pra as comunidades carentes do Município de Itapecuru Mirim – MA. Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Federal nº 13.019/14. Decreto nº 8.726 de 2016. e demais normas pertinentes. Análise da Minuta do Edital e de seus anexos. Aprovação.*

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo Pedido do Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção solicitando parecer jurídico ao processo administrativo nº 2024.01.18.0013 cujo objeto é aquisição de peixes in natura da agricultura familiar a fim de executar a distribuição gratuita pra as comunidades carentes do Município de Itapecuru Mirim – MA.

Consta nos autos documento de solicitação de demanda, estudo técnico preliminar e o termo de referência.

Ato contínuo, consta ofício para a SEMROG solicitando abertura de processo de chamada pública, solicitação de pesquisa de preço.

Posteriormente foi juntado o mapa da pesquisa de preços onde esta detalhado os valores praticados no mercado.

Em sequência, houve solicitação de dotação orçamentária com a juntada da certidão feita pelo setor de contabilidade.

Continuando, consta Autorização do Ordenador de Despesas, autuação feita pela Presidente da CPL juntamente com a Minuta de Edital, seguido do Termo de Referência; bem como Minuta dos demais modelos anexos ao Edital, bem como Minuta de Termo de Contrato.

Posteriormente, por força do artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Em seguida, exara-se o opinativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



1. Da Escolha da Modalidade

Chamamento público é o nome dado a um procedimento administrativo feito pelo poder público para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), também chamada de Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades do setor privado, mas que não possuem fins lucrativos.

Ou seja, o chamamento público é um processo voltado somente para esse tipo de iniciativa, o que, em outras palavras, significa dizer que empresas com fins lucrativos não podem participar dos chamamentos públicos.

Esse tipo de procedimento é regido pela Lei 13.019/14 e pelo Decreto nº 8.726 de 2016. Antes dessa legislação entrar em vigor, as parcerias entre a administração pública e ONGs eram formadas por meio de convênios.

Apesar do chamamento público não ser considerado uma modalidade de licitação, o procedimento por trás desse tipo de contratação é bastante semelhante.

Ele está previsto nos artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14, onde é determinado que a administração deve adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.

A ideia por trás de toda a legislação é facilitar o acesso das organizações da sociedade civil aos órgãos públicos.

Por esse motivo, o edital de um chamamento público deve conter, pelo menos, a programação orçamentária, o tipo de parceria, o objeto sendo contratado, o local e a forma de apresentação das propostas, os critérios objetivos para a seleção de propostas e o valor previsto para a realização do objeto a ser contratado.

No chamamento público, também deve ser observada a concorrência. Por esse motivo, o edital não deve conter nenhuma cláusula que restrinja a participação injustificada.

Outra questão importante do chamamento público é que existe a possibilidade de ação em rede, ou seja, uma ocasião em que duas ou mais organizações da sociedade civil podem executar iniciativas agregadoras, viabilizando uma ação conjunta e coordenada.

2. Da Análise das Minutas


2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A seleção da OSC através do chamamento público ocorre de forma semelhante a uma licitação. O edital de chamamento público é a relação de todas as regras de participação e disputa.

Por isso, o edital, além de ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal, deve conter as seguintes informações.

- A existência de recursos públicos para a realização da parceria (programação orçamentária);
- O objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados);
- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- O valor previsto para a realização do objeto;
- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- Definições de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos;
- A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 10 deste Decreto;
- As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção.

Para concorrer em um chamamento público, a OSC precisa apresentar os documentos comprobatórios, que também são expostos no edital.

Além disso, é necessário que a Organização tenha, no mínimo, três anos de existência.

Uma OSC deve observar as regras previstas na lei e o que estiver estipulado no edital, por conta do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto é, o edital poderá exigir documentos e comprovações complementares necessários para a seleção da proposta da entidade parceira.

Todavia, o edital não pode exigir como condição para celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência

CONCLUSÃO

Ante os fatos expostos e análise jurídica realizada a respeito da modalidade adotada e seu cabimento ao presente caso, e também feita a análise a respeito das minutas do Edital e seus anexos, esta Procuradoria Geral do Município **aprova a minuta do edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato da chamada pública 001/2024 contida no processo administrativo nº 2024.01.18.0013**, uma vez que estão em consonância com os ditames legais, registrando-se que as especificações técnicas e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes, desde que autorizado pela Autoridade Superior.

É o parecer. Salve melhor juízo.

Itapecuru Mirim/MA, 01 de fevereiro de 2024.


DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral do Município


LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico PGM. Mat: 26719


4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Município

À Sua Senhoria o Senhor

Dr Matheus Antunes Ribeiro Coelho

Controlador Geral do Município

Assunto: Análise e parecer da documentação interna da Chamada Pública nº 001/2024 do Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013.

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento de Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta de Edital, do presente caderno processual, foi elaborado de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria aderente e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente minuta e demais atos deste processo para a devida apreciação dessa Controladoria, no sentido de apresentar parecer quanto a regularidade jurídica e procedimental.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2024.

Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



PARECER PRÉVIO DE REGULARIDADE Nº 023/2024/CGM

I – DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013

CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024).

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A presente análise cinge-se à aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa (2024), de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n.º 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, com fulcro no art. 4º da Lei Federal n.º 14.628/2023 e na Resolução GGALIMENTA n.º 3/2022.

A Lei Federal nº 14.628/2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, alterando as Leis nº 12.521/2011 (que até a sua revogação pela Lei Federal nº 14.284/2021 regia o Programa de Aquisição de Alimentos) e 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Portanto, consoante a legislação federal, à qual compete estabelecer as normas gerais de licitação e contratação (art. 22, XXVII, CF/88), admite-se a dispensa de processo licitatório na forma proposta, desde que atendidos os requisitos supracitados, quais sejam: preços compatíveis com o mercado, conforme a metodologia definida pelo Grupo Gestor do PAA, respeito ao valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, aquisição de alimentos de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação e observância das demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade.

Segundo a minuta do edital acostada aos autos, a aquisição se dará na modalidade Compra Institucional, prevista no regulamento federal nos seguintes termos:

Art. 3º O PAA poderá ser executado nas seguintes modalidades, conforme

m



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



condições e regras estabelecidas pelo seu Grupo Gestor:

(...) V - Compra Institucional - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador, para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão comprador.

Assim, para fins de cumprimento dos incisos II e IV do art. 4º da Lei Federal nº 14.628/2023, devem ser observados os limites estabelecidos pelo art. 6º, inciso I, “b” e inciso II, “b”, do Decreto Federal nº 11.476/2023. Nesse sentido, adequada a previsão editalícia nas suas cláusulas 8.7 e 8.8.

A Resolução GGPA n° 03/2022 é igualmente responsável por detalhar o procedimento na modalidade Compra Institucional, estabelecendo os requisitos para o edital de chamada pública (art. 6º), quanto à previsão das condições para habilitação (art. 7º), critérios de seleção expostos na Resolução (arts. 10 e 11), modo de divulgação do edital e ao período mínimo para o recebimento de propostas (art. 12) e minuta contratual (art. 9º) GGPA n° 03/2022 para fins de classificação dos fornecedores.

Quanto a isso, há análise da Procuradoria-Geral entendendo como juridicamente adequadas as minutas do edital de Chamada Pública e de contrato, inexistindo óbice jurídico para o prosseguimento da contratação.

Ante o exposto, delineiam-se as seguintes conclusões:

a) estão presentes elementos suficientes a indicar a adequação do procedimento seguido às normas que regem a dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.628/2023;

b) a minuta de Edital de Chamada Pública afigura-se adequada às normas de regência do Programa de Aquisição de Alimentos, na forma do Decreto Federal nº 11.476/2023 e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 03/2022, que detalha o procedimento da modalidade Compra Institucional;

Segue os autos para a CPL para demais procedimentos cabíveis.
É a manifestação.

Itapecuru Mirim/MA, 07 de fevereiro de 2024.


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
PESCA E PRODUÇÃO.
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PORTARIA/SEMAF Nº 01/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para a realização dos Trabalhos atinentes à Chamada Pública nº 001/2024, referente à aquisição de peixes da Agricultura Familiar para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 1401/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Técnica da **Chamada Pública nº 001/2024**, referente à distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antonio Carlos Santos Silva	Matrícula 26824
José Augusto Monteiro Silva	Matrícula 26820
Marcos Adriano Pereira Alves	Matrícula 26585
Luis Fernando Lopes da Silva	Matrícula 27179
Jandira Marques Birino	Matrícula 27187

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo servidor Antonio Carlos Santos Silva, Técnico em Pesca, responsável técnico pela ações da pesca e aquicultura no Município.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção – SEMAF.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data da publicação do edital, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR

Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.01.18.0013

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2024.01.18.0013.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024) DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PAA, COM FULCRO NO ART. 4.º LEI N.º 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, E NA RESOLUÇÃO N.º GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Setor de Licitação, criada pela Portaria n.º 594/2023/GP de 13 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, no art. 4.º lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na RESOLUÇÃO N.º GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, vem realizar Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25.000	KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru-Mirim/MA.	R\$ 13,09	R\$ 327.250,00

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Município de ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o disposto no art. 4º lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, utilizando o valor médio obtido, devidamente documentadas.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 327.250,00(trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar as Documentações de Habilitação e a Proposta de Venda (Proposta de Preços), no prazo estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



no preâmbulo deste edital, devendo conter todos os documentos listados abaixo (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.3), subscritos na forma abaixo: habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.1.2. As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.2. Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.3. PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.4. É facultado ao Agente de Contratação/Setor de licitação:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura do procedimento;
- e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACESSO AO PROGRAMA DOS SEGUINTE GRUPOS PRIORITÁRIOS

5.1. O critério para classificação dos grupos prioritários seguirá o estipulado o art. 6º da lei nº 14.628, DE 20 de julho de 2023, e Resolução GGPA n° 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022:

- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- negros;
- mulheres;
- assentados da reforma agrária;
- pescadores; e
- jovens entre 18 e 29 anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Família, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

7.2. O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

7.3. Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do item 6.1 somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site www.itapecurumirim.ma.gov.br, nos átrios do Setor de Licitação e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim-MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

8.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de ITAPECURU-MIRIM/MA (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio do Setor de Licitação, situado Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, ITAPECURU-MIRIM/MA. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

8.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

8.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

8.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

8.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de ITAPECURU-MIRIM/MA, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

8.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

8.10.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

8.10.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria da Organização Fornecedor;

8.10.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;

8.10.5 Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

8.10.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ITAPECURU-MIRIM/MA, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	25.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Chamada Pública 001/2024 tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

2.5 A fim de alcance os dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

2.6 Aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas. Além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.7 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos ‘in natura’, bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “Controle de Qualidade”, devendo a CONTRATADA, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 18 a 29 de março de 2024 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma PARCELADA, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a CONTRATADA;

9.1.3 Recebida as Ordem, a CONTRATADA deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO

10.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.

10.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

13.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itapecuru-Mirim (MA), 18 de janeiro de 2024.

Ruth Oliveira Amorim
Ruth Oliveira Amorim

Técnico responsável pela elaboração

De acordo,


JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR

**Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca
e Produção**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Municípi
o

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
----------	-------------------	--------------------------

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

				Total agricultor
Nº DAP				
Nome				
CPF				
				Total agricultor
Nº DAP				
Nome				
CPF				
				Total agricultor
Nº DAP				
Total da proposta				

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

--	--	--	--	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:

Local e Data:

Assinatura do Representante da
Organização Fornecedora

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ: _____, nº e DAP ou CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**

**COOPERADOS/ASSOCIADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo, Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de
Venda) _____, portador (a)
da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº
_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 14.628, DE 20 de julho de
2023, Decreto Nº 11.802, e de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 3, DE 14 DE
JUNHO DE 2022, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de
Alimentos(PAA) e demais documentos.

Local: _____ - _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA**, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), ou a (o) _____ (entidade da Administração Indireta), como **CONTRATANTE**, e _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de alimentos na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM**, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), ou _____ a(o) (entidade da Administração Indireta), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (autoridade administrativa competente para firmar o contrato), e a sociedade _____, estabelecida na _____ (endereço da sociedade **CONTRATADA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade **CONTRATADA**) têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública n.º 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.		

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$.....(.....)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da secretária competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapecuru-Mirim, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO I-A

A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo -se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Gomes de Sousa, nº 1 - centro - CEP: 65.485-000 – Itapecuru-Mirim-MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

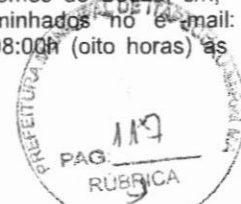
O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção, realizará Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da Semana Santa, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 07/03/2024, às 9h, no auditório da Prefeitura de Itapecuru -Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta -feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

Itapecuru-mirim/MA, 09 de fevereiro de 2024.


JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR,
ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: 001/2024****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção, realizará Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru -Mirim/MA, no período da Semana Santa, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 07/03/2024, às 9h, no auditório da Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta -feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas). Itapecuru-mirim/MA, 09 de fevereiro de 2024.



JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR

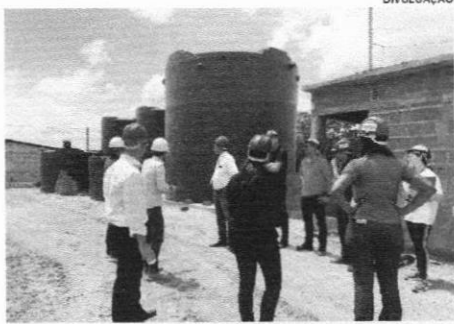
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO



Obras de condomínio causam danos a comunidade na Raposa

O problema levou o MPMA a realizar uma inspeção ao local da construção do residencial O titular da 1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente, Francisco Teomário Serejo Silva, reuniu-se com representantes do Município de Raposa e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), para tratar de danos causados à comunidade do Cumbique, em decorrência da construção do condomínio Village Pôr do Sol. A finalidade foi instruir procedimento administrativo. Localizado na estrada do Tapéua, no bairro Caíra, o referido condomínio de casas possui 300 unidades residenciais.

Além do promotor de justiça, participaram da vistoria Fábio Henrique B. Monteiro (engenheiro ambiental do Município de Raposa), Francisco Rodrigues dos Santos, Isabella Bogéa, Francimar Silva e Andressa Ricardo Muniz Farias (representantes da Canopus Construções); Uly Torres do Vale Oliveira e Karla Dutra (representantes da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo, da Sedihpop); Rodrigo Saraiva (advogado da comunidade) e



Representante do MPMA coordenou fiscalização às obras do condomínio, na Raposa

Isana Karine Miranda Pinto e Silas Gomes Brás Júnior (representantes da Saae). Na ocasião, o advogado da comunidade Rodrigo Saraiva ressaltou que nem a construtora nem a prefeitura enguem a impedir a passagem da água e dos resíduos da obra e, por essa razão, ocorreu o escoamento tanto da chuva quanto do esgoto em direção à comunidade, causando danos aos moradores e ao porto do Cumbique. Ele afirmou, ainda, que a

rua não possui infraestrutura (caneletas e galerias) que antes existia no local, o que diminuiu a velocidade da água. Tal situação tem gerado o soterramento de quintais e de ruas, inclusive uma casa desabou devido ao problema. A Canopus Construtora, por seus representantes, afirmou que a água da chuva carrega e leva os rejeitos da obra até a comunidade do Cumbique, que o dano talvez causado provém de águas pluviais e não do esgoto da obra. Foi informado que a empresa tem projeto de tubulação e

bocas de lobo, em espera de liberação para ser executado. Sobre o desabamento de uma casa, foi afirmado que o caso já foi resolvido com a proprietária. O engenheiro ambiental do Município de Raposa, Fábio Henrique Monteiro, destacou a importância das licenças de responsabilidade do Estado, e apresentou como propostas a elaboração de um parecer de água pluvial e a realização de um estudo de impacto de vaso da água.

Foi apresentado, in loco, pelos engenheiros da Construtora, a Estação de Tratamento do Condomínio, destacando-se a existência de redes independentes de esgoto e de água, onde a drenagem será feita até o ponto de lançamento.

Por fim, as partes concordaram sobre a necessidade de laudo técnico para verificar a ocorrência do dano e a sua dimensão, sendo informado que o envio seria feito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente. O laudo técnico já foi solicitado pelo MPMA à Sema, tendo 15 dias como prazo para a resposta, que ainda se encontra em curso.

Sebrae capacita empreendedores para aproveitar o Carnaval no Maranhão

Mais de 500 empreendedores em três regiões do estado receberam capacitação para aproveitar a folia como oportunidade de ampliar vendas, em um circuito de capacitação variado e oportuno

Carnaval rima com folia e alegria! Mas quem disse que se trata só de festa, serpentina e confete? Para os empreendedores de pequenos negócios, a data é também sinônimo de oportunidades. Em todo o Brasil, centenas de milhares de foliões já tomam conta das ruas, becos e vielas nos 26 estados e Distrito Federal. Oficialmente, o Carnaval começa neste sábado Gordo. A batida do samba, de marchinhas e dos hits do momento já soa forte nesses locais. Com toda essa gente nas ruas, o cenário para oportunidades de negócios é bastante promissor, principalmente nas áreas de turismo, comércio e serviços. E, se tem gente nas ruas, tem sim renda extra à vista. De olho nesse cenário, no Maranhão o Sebrae invadiu a área da concentração do bloco dos empreendedores, levando conhecimento e orientação para ajudá-los a aproveitar a folia, fazendo negócios com todo gás.

Uma ação denominada Carnaval de Oportunidades levou para os empreendedores oficinas, palestras e cursos visando prepará-los para esse desafio. No gingado da folia, quase 600 deles foram (e ainda estão) sendo capacitados. A ação, idealizada pela Unidade de Negócios do Sebrae de Lençóis-Munim, foi abraçada também pelas Unidades de Caxias e Bacabal e fez o coração do empreendedor bater no ritmo da capacitação em áreas como finanças, precificação, marketing e vendas digitais, boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas, vendas e atendimento, gestão de



David Felipe, gerente do Sebrae, fala sobre a importância de o empreendedor se capacitar e planejar suas estratégias para aproveitar datas como o Carnaval como gancho para dinamizar suas vendas

estoques e das compras, meios de pagamentos eletrônicos, gastronomia, gestão empresarial e mercado, entre outros.

São pessoas como as empresárias Silvia Helena, proprietária de um armazém, e Lorena Benvidio, ambas do município de Rosário. As duas investiram na preparação prévia, no planejamento e na capacitação para tirar do Carnaval o melhor que a festa pode oferecer. Elas destacam a importância dessa preparação. "O ano inteiro é uma jornada, mas o Carnaval é nosso grande momento. Começamos a selecionar os materiais, os produtos e as fantasias meses antes, sempre atentos às tendências, orientados pelo Sebrae", ressaltou Silvia Helena.

"As estratégias que estou usando neste Carnaval para destacar e atrair os clientes envolvem as redes sociais. O Sebrae e a Sala do Empreendedor me ajudaram muito desde a abertura da empresa, sempre apoiando com cursos de empreendedorismo e nos chamando atenção para

oportunidades que estão ao nosso alcance, que às vezes deixamos de perceber e para das como o Carnaval e o potencial que possuem para atrair clientes", destacou Lorena.

CAPACITAÇÃO GERANDO OPORTUNIDADES

Na região dos Lençóis e Munim, empreendedores dos municípios de Barreirinhas, Bacabal, Humberto de Campos, Cantanhede, Icatu, Primeira Cruz, Presidente Juscelino, Rosário e Santa Rita receberam capacitação do Sebrae por meio de oficinas e palestras nas áreas de vendas, marketing, presença digital, precificação em uma ação chamada Carnaval de Oportunidades. Lá, são mais de 300 empreendedores preparados para potencializar suas chances de faturar mais neste período. De acordo com David Felipe Amorim, gerente da Unidade de Negócios de Lençóis-Munim, idealizadora do Carnaval de Oportunidades, este circuito de capacitação, que vem sendo realizado desde a última semana de janeiro,

abriu um leque de opções para os participantes, chamando a atenção para a necessidade de preparação do empreendedor para aproveitar as datas comemorativas como ambiente de oportunidades.

"Atendemos um número bastante expressivo de empreendedores de forma gratuita, com orientações práticas e úteis para suas vendas neste Carnaval. Mais uma vez o Sebrae se coloca como parceiro da jornada de quem empreende e deseja ser bem-sucedido. Com esse espírito, quem aproveitou a chance de se capacitar, entra no bloco da folia prontinho para fazer bonito e não desanimar", enfatiza o gerente. Com o couro comendo nas ruas, a expectativa é de um movimento de vendas entre 30% e 40% superior aos dias normais. "Planejamos esse momento de capacitação para ajudar o nosso cliente, despertando a percepção de oportunidades que o Carnaval traz para quem se prepara e quer ganhar mais, trabalhar com segurança, de forma planejada e estratégica", celebra o gerente.

PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIMMA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itapecuru-MirimMA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção, realizará Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que tem como objeto a aquisição de peixes em natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-MirimMA, no período da Semana Santa, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 07/03/2024, às 9h, no auditório da Prefeitura de Itapecuru-MirimMA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-MirimMA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.528, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-MirimMA: www.itapecuru-mirimma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-MirimMA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecuru-mirimma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas). Itapecuru-MirimMA, 09 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº. 45.690.276/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença Prévia (LP) nº 1018107/2024, na data de 01/02/2024, válida até 01/02/2026, para o empreendimento Trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Açailândia - Miranda II (Seccionamento), sob o número de processo 23050011267/2023 e o processo nº 79826/2023, localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREG. DE EMP. DE ASSEIO CONSERV. LIMPEZA PUB. ED. COND. RESIDENCIAIS COMERCIAIS E MISTOS LAVABEIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - SESEAC/MA, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, todos os associados em dia com suas obrigações sociais e demais integrantes da categoria de asseio e conservação, para Assembleias Gerais Ordinárias, a serem realizadas nos dias 16 de fevereiro de 2024, na sede do Sindicato, situada na Rua do Outeiro, nº 587, Centro e, ou, nos Locais de Trabalho, em primeira convocação às 18:30h, com a maioria absoluta dos associados e demais integrantes da categoria, e às 19:00h em segunda e última convocação com 2/3 dos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A aprovação do edital de convocação.
- Autorizar a diretoria do SESEAC, a negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho a vigor de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com o FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIM DE S L, SIND COM ATACAD DE DROGAS MED PERF COSMET ART TOUCAD EST MA SINDAMED, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMESTICOS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SINCOVAGA - MA, SINDICATO DO COM VAREJ DOS JOALHEIROS E ÓTICAS DO ESTMA, bem como, buscar mediação prevista em lei e, instaurar em caso de FRUSTRAÇÃO das negociações, DISSÍDIO COLETIVO, na Justiça do Trabalho;
- Instalação de Assembleia Geral Permanente, até o final das negociações, para acompanhar e deliberar, inclusive decidir sobre ESTADO DE GREVE E DEFLAGRAÇÃO DE GREVE GERAL, nos termos da Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989;
- Autorizar os descontos na forma do art. 545 da CLT; a) Fortalecimento Sindical de 2% do salário base (art. 545 e seu parágrafo único da CLT); Desconto Negocial, correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente a Data-base 2023 (art. 545 e parágrafo único da CLT), nos termos do art. 8º, inciso IV e VI da Constituição Federal e art. 615 e 612 da CLT.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2024.

Mazzeo de Jesus Costa Pereira
Presidente

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº. 45.690.276/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença de Instalação (LI) nº 1019800/2024, na data de 05/02/2024, válida até 05/02/2026, para o empreendimento Subestação (SE) 500/230/138 kV Santa Luzia III, sob o número de processo nº 23110034202/2023 e o processo nº 204582/2023, localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

JULIANA CASSIA COSTA DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença prévia nº 10103142024 para atividade de avicultura, conforme processo nº 88552/2023 na Fazenda Poço, localizada na zona rural do município de Vargem Grande - MA.

CMG DEDETIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº 06 - Apeadouro
(98) 98868-4667



TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023

PROCESSO Nº 2693/2023

O Gestor do Município de São Francisco de Goiás - GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: resolve; HOMOLOGAR a empresa o item abaixo descrito referente a licitação Tomada de Preço 005/2023, para o LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMERCIAL, na forma exigida e descrições definidas no projeto básico, com valor total de R\$ 1.163.951,39 (um milhão cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) para a empresa abaixo; BARSA ENGENHARIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 34.611.768/0001-02, estabelecida à Rua Afonso Riccioppo, nº 122, Distrito Industrial I, Uberaba-MG, CEP: 38056-625.

São Francisco de Goiás, 2 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

6º AVISO

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação do CREDENCIAMENTO nº 001/2023, para credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de duam - documento único de arrecadação municipal, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO. ITEM/ INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/ CNPJ/ HABILITADO/INABILITADO. 01 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 00.360.305/0001-04/ HABILITADO.

Senador Canedo, 9 de fevereiro de 2024.

LEANDRO BLAMIREZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria de Administração/Departamento pessoal e Recursos Humanos, localizado na Praça Moisés Franco, nº 25, Centro, Varjão, Estado de Goiás, CNPJ nº 01218643000179, (62 3554-1457, CEP.: 75.355-000, no período de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de março de 2024, das 07h às 11h e das 13h às 17h, afim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2019 itens 18.11 e 18.12. CONSIDERANDO, o disposto na lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município; CONSIDERANDO, o que estabelece os itens 18.11 e 18.12 do Edital 01/2019, O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de Recebimento (AR) para comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, apresentando os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas (...)" CONSIDERANDO, o que estabelece o item 18.16 do Edital 01/2019, "O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento." (grifou-se) E, por fim, conforme estabelecem os itens 18.11 e 18.12 do Edital 01/2019, o candidato convocado DEVERÁ apresentar os seguintes documentos: RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCOPIA/XEROX LEGÍVEL) a)Carteira de Identidade; b)CPF (cadastro de pessoa física); c)Título de Eleitor; d)Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; e)Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos); f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; g)Certidão de nascimento ou casamento; h)Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver); i)Carteira de Trabalho e Previdência Social; j)01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; k)Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; l)Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido; m)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo; (Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VII); n)Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; o)Carteira Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido; p)Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal; q)Declaração de bens patrimoniais; r)Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); b) Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); c) Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); d) Tipagem Sanguínea; Urânálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); e) exame de provas alérgicas; f) Laudo Psiquiátrico; g) Exame Oftalmológico; h) Exame Dermatológico; i) Teste Ergométrico; j) Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); e k) Audiometria e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação; a) Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato. B)Declaração de nepotismo, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 10/2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Instalar salientar conforme disposto no item 18.13 do Edital nº 01/2019, "As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato." Considerando ainda o disposto no item 18.14 do Edital 01/2019, "O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa, perderá o direito a investidura no cargo. Instalar salientar o disposto no item 18.15 do Edital 01/2019, "Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornará-se sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo." Imperativo ressaltar o disposto no item 14.14, do Edital 01/2019, "Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito". A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais. Varjão, 08 de fevereiro de 2024. RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO Prefeito Municipal ANEXO UNICO AGENTE ADMINISTRATIVO ADM 307871 DIEGO BARBOSA TAVARES APROVADO CADASTRO RESERVA 5º ADM 311875 JOSIANE MENDES DE FARIA APROVADO CADASTRO RESERVA 6º ADM 313253 MARIA SOCORRO DE SOUZA GOMES APROVADO CADASTRO RESERVA

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO 1º ELE 311183 COLEMAR RODRIGUES FERREIRA APROVADO CADASTRO RESERVA ENFERMEIRO PADRÃO 7º ENF 312397 QUEREN GONÇALVES BORGES MARTINS APROVADO CADASTRO RESERVA 8º ENF 312363 ADRIANO CARDOSO APROVADO CADASTRO RESERVA 9º ENF 309046 ANDRÉ ROCHA ALVES APROVADO CADASTRO RESERVA PROFESSOR PII-PEDAGOGIA 15º PRO 308452 FREDERICO GONÇALVES DA COSTA APROVADO CADASTRO RESERVA 16º PRO 312145 AVANILDO LEAL APROVADO CADASTRO RESERVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 13º ASG 307761 ELIANE DE SOUZA BORBA APROVADO CADASTRO RESERVA 14º ASG 311304 KETHYNN LORRAYNE DE ARAUJO SOARES APROVADO CADASTRO RESERVA

Varjão, 08 de fevereiro de 2024
RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO Nº 2/2023. Espécie: 2ª (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.023.015.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65.911-769. Têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 001.023.015.2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO), conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo será vigente por 6 (seis) meses a contar da data do encerramento do último aditamento. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.39.00 Ação: Manutenção do Hospital Policlínico Municipal (MAC). Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de fevereiro de 2024. Jean Carlos Silva- Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 11.187.01.17/2018, firmado em 26/12/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.579.987/0001-15; b) Objeto: Décima primeira prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº 187.01.17/2018, cujo objeto é execução de obra de perfuração de poço artesiano e implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura junto ao Secretário Municipal; Luiz Odécio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pela Contratada ROSELIA SILVA DA COSTA- ROSELIA S DA COSTA & CIA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção, realizará Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da Semana Santa, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 07/03/2024, às 9h, no auditório da Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

Itapecuru-mirim/MA, 9 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.04.0001, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.12.0006. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 244.481,08 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM.: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALOR R\$ 5.797,50 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE; ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM.: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALOR R\$ 13.871,78 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUT.; ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0012 2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALOR R\$ 25.025,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS), FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE; ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0012 2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALOR R\$ 111.824,00 (CENTO E ONZE



SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO
PORTARIAS - DESIGNAR: 001/2024**PORTARIA/SEMAF Nº 01/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para a realização dos Trabalhos atinentes à Chamada Pública nº 001/2024, referente à aquisição de peixes da Agricultura Familiar para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 1401/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Técnica da Chamada Pública nº 001/2024, referente à distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antonio Carlos Santos Silva	Matrícula 26824
José Augusto Monteiro Silva	Matrícula 26820
Marcos Adriano Pereira Alves	Matrícula 26585
Luis Fernando Lopes da Silva	Matrícula 27179
Jandira Marques Birino	Matrícula 27187

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo servidor Antonio Carlos Santos Silva, Técnico em Pesca, responsável técnico pela ações da pesca e aquicultura no Município.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção – SEMAF.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data da publicação do edital, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR

Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção, realizará Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-mirim/MA, no período da Semana Santa, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 07/03/2024, às 9h, no auditório da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas). Itapecuru-mirim/MA, 09 de fevereiro de 2024. JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Matões-MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 27/02/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões-MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 28/02/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões-MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para direcionamento de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, Emissão de carteira estudantil e professor, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões/MA. DATA DE ABERTURA: 05/03/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões-MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que a sessão pública, com data prevista para o dia 19 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, fica **ADIADO**. Motivo: Em razão do não cumprimento da publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação. A nova data de abertura ocorrerá no dia 01 de março de 2024, às 09h00min (nove horas), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 07 de fevereiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05 de março de 2024, às 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA, conforme Lei Municipal nº 026/2023, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposos - Secretário Municipal de Planejamento.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/02/2024 - 29/02/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180
DATA DE CRIAÇÃO: 29/02/2024 21:41:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5180f92-06e6-49fe-a866-a3a39ba3f51d

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	CR12024SEMAAICPP	1	2024	CR	01314745379	29/02/2024	-	-	ENVIADO
05648696000180	DE0082023SEMJCET	8	2023	DE	01314745379	29/02/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 2



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 2024.01.18.0013 CP 001/2024

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
07/03/2024	14/02/2024	31/12/1969		ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM				
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	RITA MARIA GOMES ARAÚJO,
Responsável pela Informação	LUCIANO DA SILVA NUNES

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
14/02/2024 - 19:53	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf
PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO	pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniu-se a agente de contratação, **Rita Maria Gomes Araújo** e sua equipe de apoio, **Debora Oliveira Magalhães**, **Igor Vinicius Domingues Vieira**, **Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos** e **Rodrigo de Almeida Abreu**, nomeados através da Portaria nº 094/2024, de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E.M. em 05 de março de 2024, para recebimento dos envelopes da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, referente ao Processo nº 2024.01.18.0013. Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação para habilitação e proposta de venda.

Às 09h00min, a agente de contratação deu início à sessão da Chamada Pública nº 001/2024 para recebimento dos envelopes. No entanto, a sessão foi temporariamente suspensa devido à falta de energia elétrica no prédio da Prefeitura Municipal. O aviso de reabertura da sessão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os documentos relativos a este processo estão disponíveis para consulta na Comissão Permanente de Licitação – CPL, para os interessados.

Nada mais havendo a tratar e registrar em Ata, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada, pela Presidente e sua comissão de licitação.

Itapecuru Mirim (MA), 07 de março de 2024.

Rita Maria Gomes Araújo (Agente de Contratação)	
Debora Oliveira Magalhães (Equipe de Apoio)	
Igor Vinicius Domingues Vieira (Equipe de Apoio)	
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Equipe de Apoio)	
Rodrigo de Almeida Abreu (Equipe de Apoio)	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N.º 05.648.696/0001-80



AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PROC. ADM: 2024.01.18.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de sessão de Chamada Pública n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, que tem como objeto **Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA**, com a sessão de reabertura a ser realizada no **dia 15/03/2024, às 10h (dez horas)**, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n.º, Centro – Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou no Setor de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de março de 2024.


LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
SEMROG

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - REABERTURA DE SESSÃO: 001/2024**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROC. ADM: 2024.01.18.0013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de sessão de Chamada Pública n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, que tem como objeto **Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA**, com a sessão de reabertura a ser realizada no **dia 15/03/2024, às 10h (dez horas)**, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n.º, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou no Setor de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta -feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de março de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNESSecretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
SEMROG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2024, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Sec. M. do Município, por meio de registro de preços, no dia 26/03/2024 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no <https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/>. Esclarecimentos: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 7 de março de 2024
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024- CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 26/03/2024. HORÁRIO: 8h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 7 de março de 2024
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024- CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 27/03/2024. HORÁRIO: 8h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 7 de março de 2024
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.141,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e um reais). OBJETO: É o fornecimento de materiais permanentes (armários, freezer, longarinas e outros) diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Jackson Valério de Sousa Oliveira- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.988,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: É o fornecimento de materiais permanentes (armários, freezer, longarinas e outros) diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.119,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais). OBJETO: É o fornecimento de materiais permanentes (armários, freezer, longarinas e outros) diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Alcione da Silva Leal- Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.351,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais). OBJETO: É o fornecimento de materiais permanentes (armários, freezer, longarinas e outros) diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Vivianne da Silva Vieira - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 - SEMED
A Secretaria Municipal de Educação, informa a todos a ERRATA ao Extrato do Contrato nº 60/2024 do Pregão Eletrônico Nº 32/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 55/2023 - SEMED, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3293, na edição do dia 22 de fevereiro de 2024, Páginas 90/139 e 91/139-ONDE SE LÊ: "Extrato do Contrato nº 60/2024. Processo Administrativo nº 55/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. LEIA-SE: Extrato do Contrato nº 60/2024. Processo Administrativo nº 55/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratante: Município de Governador Archer- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação." Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Alcione da Silva Leal - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 - SEMED
A Secretaria Municipal de Educação, informa a todos a ERRATA ao Extrato do Contrato nº 61/2024 do Pregão Eletrônico Nº 32/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 55/2023 - SEMED, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3293, na edição do dia 22 de fevereiro de 2024, página 91/139-ONDE SE LÊ: "Extrato do Contrato nº 61/2024. Processo Administrativo nº 55/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. LEIA-SE: Extrato do Contrato nº 61/2024. Processo Administrativo nº 55/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratante: Município de Governador Archer- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação." Governador Archer/MA, 29 de fevereiro 2024. Alcione da Silva Leal - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE REABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROC. ADM: 2024.01.18.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de sessão de Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que tem como objeto Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de reabertura a ser realizada no dia 15/03/2024, às 10h (dez horas), no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n.º, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção ou no Setor de Licitação, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n.º, Centro - Itapecuru-Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

Itapecuru-Mirim/MA, 7 de março de 2024.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 - SEMED

O Município de Maracáçumé/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2024, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maracáçumé/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: Até 15 de março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 15 de março de 2024 às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do município de Maracáçumé, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Requisitos e/ou documentos: O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 7 de março de 2024.
FLADIMIR FRANÇA FLORES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SEMAD

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MAIOR MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos regularmente matriculados no município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 21 de março de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 5 de março de 2024.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº49/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora

Rita Maria Gomes Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Raimundo Nonato Martins	807.679.313-00

Atenciosamente.

Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: Raimundo Nonato Martins
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Fandango, Zona Rural.

Francisco Baibacioda Silva
Raimundo Nonato Martins

Yosi Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: Raimundo Nonato Martins
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Fandango, Zona Rural.

Francisco Baituto
João Bonifácio

11-58-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA
 PAG 131
 RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA, OFÍCIO DE IDENTIDADE CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OME RAIMUNDO NONATO MARTINS



FILIAÇÃO
 EUNICE MARTINS

DATA NASCIMENTO 09/07/1977 ORÇÃO EXPEDIENTE RATOR RM

NATURALIDADE SSP/MA

ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 80767931300 DNI

REGISTRO CIVIL 000037948894-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2022

REGISTRO CIVIL

MSC. N.0060557 PLS. 294 LIV. 00131 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTS / SERIE / UP

02960159120/016/0278

AUS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

751137

CNH

MA1828017441

FABIO SÉRGIO VIEIRA CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Barbosa da Silva

Raimundo Nonato

Yos, Maria

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emissor

SDW0807679313000606221005

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RAIMUNDO NONATO MARTINS

1.CPF: 807.679.313-00

3.Sexo: Masculino

5.Apelido:

7.RG: 553210920

9.NIS:

11.Escolaridade: 1º Grau completo

2.Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS

4.Nome da Mãe: EUNICE MARTINS

6.Dt de Nasc.: 09/07/1977

8.UF de Emissão do RG: SP

10.Naturalidade: Itapecuru Mirim - MA

2º Titular da DAP:

12.CPF:

14.Sexo:

16.Apelido:

18.RG:

20.NIS:

22.Escolaridade: Desconhecido

13.Nome:

15.Nome da Mãe:

17.Dt de Nasc.:

19.UF de Emissão do RG:

21.Naturalidade:

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

25.Regime de Casamento: Não se aplica

27.Endereço: POVOADO FANDANGO

Nº: S/N

29.CEP: 65485-000

24.Estado Civil: Solteiro

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Itapecuru Mirim - MA

Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Quilombola

3.Atividades Principais: Agricultura

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural

4.Área do Estabelecimento: 3,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (CMN: 2731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	1.000,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Não

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: FANDANGO

3.Localização do imóvel: ZONA RURAL

4.Área do estabelecimento: 3,50 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS NOSSA SENHORA DO ROSARIO DO POV FANDANGO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 01.521.856/0001-75

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:

Data:

Assinatura:

Local:

Data:

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 06.911.846/0001-60

Entidade emissora

Representante: CPF 051.232.313-58

Francisco Baibaco da Silva

Joselma Ferreira dos Santos

Presidente

CPF: 051.232.313-58

Local

Data

Raimundo Nonato Martins

Assinatura

Yosi Maria

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **RAIMUNDO NONATO MARTINS**, CPF: **807.679.313-00** e DAP física nº **SDW08076793130006221005**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.

Raimundo Nonato Martins

Assinatura do Fornecedor Individual

Francisco Baitão da Silva Raimundo Nonato

João Paulo

Yasmin Maria

Coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr. **Raimundo Nonato Martins**, Endereço Povoado Fandango, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 807.679.313-00 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Edmo Francisco Bonfácio da Silva Raimundo Nonato

Josi Maria

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente RAIMUNDO NONATO MARTINS		2. CPF 807.679.313-00	
3. Endereço POVOADO FANDANGO, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física SDW08076793130006221005	8. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.		5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Edson Francisco Bontacio Casimiro
Raimundo Nonato
Zosé Maria



OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 11 de Março
2024.

Assinatura do
Representante Individual

Fone/E-mail:

Raimundo Norato Martins

Francisco Bordini da Silva
Raimundo Norato

João Batista

Yosi Maria

Yosi Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº51/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora

Rita Maria Gomes Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Jose Benedito Barbosa Carvalho	000.206.443-02

Atenciosamente.

Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção

Francisco Baileiro da Silva *Raimundo Nogueira* *Jose Maria*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: Jose Benedito Barbosa Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Picos I, Zona Rural.

Jose Benedito Barbosa Carvalho
pe. Benedito

178
[Signature]

M. A. A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: José Benedito Barbosa Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Picos I, Zona Rural.

Edimundo Norato

Jose Benedito

no
[Signature]

[Signature]

Yosi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO

FILIAÇÃO:
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO E MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA

DATA NASCIMENTO: 19/04/1983 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO:

Jose Benedito Barbosa Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 00020844302 DPM: P-034 VIA-02
REGISTRO GERAL: 015859112000-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2019
REGISTRO CIVIL: CASAM. N.3892 FLS.16 LIV.B49

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 039822401104/016/0073
NIS / FIG / PASS: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. SOLHA: 270522029528
CNS: 160620471200004

MAI807150193

Luciano Cavalcante
LUCIANO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Brito da Silva
Raimundo Nonato

José Maria



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 25/10/2023

Validade: 25/10/2025

Nome: JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO

Identidade: 159591120008

CPF: 000.206.443-02

Nº CAF:

MA102023.01.000903870CAF

UF/Município da residência:

MA/Itapecuru Mirim

Jose Benedito Barbosa Carvalho
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas do CAF.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
ITAPECURU MIRIM

Telefone:

Data de emissão:

25/10/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Francisco Benício da Silva
Guimundo N. N. N. N.

Jose Benedito

(Signature)

(Signature)

Yosi Maria

(Signature)

Edson



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

MA102023.01.000903870CAF

Situação

ATIVO

Data da Inscrição

25/10/2023

Data de Validade

25/10/2025

Categoria

Quilombola



Endereço da UFPA

CEP

65.485-000

UF/Município

MA - Itapecuru Mirim

Logradouro

POVOADO PICOS I

Complemento

CASA

Número

Referência

ZONA RURAL

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO	000.206.443-02	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
10,00	ha	Terra	Rural	MA	Itapecuru Mirim	JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Milho - Consumo Familiar	20.000,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	30.000,00
Gerada no Estabelecimento	Pesca	Piscicultura e Pesca	Outros Produtos da Pesca	20.000,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	80.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 150.000,00

Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00

Renda Auferida: 150.000,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ:

06.911.846/0001-60

Cadastrador:

JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF:

051.232.313-58

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ:

06.911.846/0001-60

Cadastrador:

JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF:

051.232.313-58

Francisco Bonifácio da Silva
Raimundo Nilton
Jose Benedito

João

João

João Maria

Edna



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a inscrição seja renovada.

Data de emissão do documento: 25/10/2023 11:30



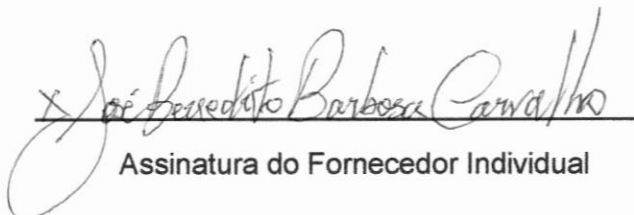
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

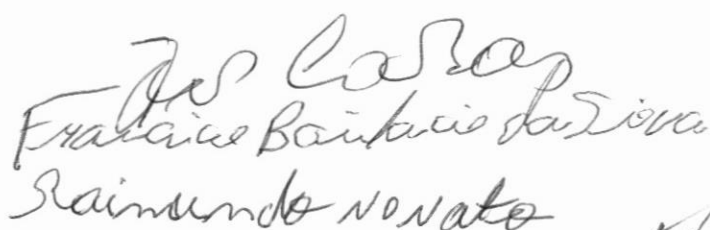


**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**, CPF: **000.206.443-02** e DAP física nº **MA102023.01.000903870CAF**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.


Assinatura do Fornecedor Individual


Francisco Baitaco da Silva
Raimundo Novato


José Benedito


Josi Maria

Edesio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **José Benedito Barbosa Carvalho**, Endereço Povoado Picos I, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 000.206.443-02 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.

Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com

Edna

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO		2. CPF 000.206.443-02	
3. Endereço POVOADO PICOS I, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física MA102023.01.000903870CAF	8. Banco BB	10. Agência Corrente 1639-X	11. Conta Nº da Conta 26.916-6
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.		5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

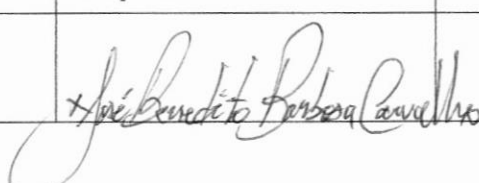
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Fracasso Baixo da Sica
Edna Saimundo no Natal
Yosi Maria



OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

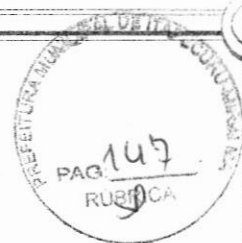
Itapecuru Mirim, 11 de Março 2024.	Assinatura do Representante Individual	Fone/E-mail:
		

Francisco Baitucio da Silva
Raimundo Novato


4051 Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: Maria Edna Povoas Martins da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Conceição Rosa, Zona Rural.

2024 Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: Maria Edna Povoas Martins da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Conceição Rosa, Zona Rural.

Francisco Bontempo da Silva
Raimundo Nery

400
Yosi Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº50/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora
Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

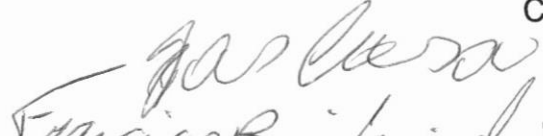
Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Maria Edna Povoas Martins	008.709.373-16

Atenciosamente.


Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca e Produção

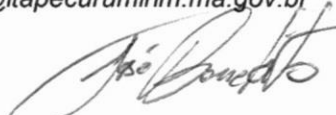

Francisco Batista da Silva

Raimundo Nonato

Rua Primeira de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
e-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br

Edna

78



Yosi Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Nº 027938142002-9 05/11/2014	
NOME MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO 10/03/1985	
DOMINGOS NATIVIDADE MARTINS E JOVENILIA POVOAS MARTINS		DATA DE NASCIMENTO 10/03/1985	
ENDEREÇO ITAPECURU MIRIM - MA		DATA DE NASCIMENTO 10/03/1985	
CASAM. N.0005003 FLS.271 LIV.00050		DATA DE NASCIMENTO 10/03/1985	
008709373-16 P-2		VIA-02	



Maria Edna Povoas Martins da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

40.

Francisco Barba da Silva
 Almeida de Novato

Edna

José Augusto

José Maria



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 460401680

Emitido em: 11/03/2024 às 14:12:49

Informações Gerais

DAP: MA032024.01.001254887CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 11/03/2024	Validade: 11/03/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA

CPF: ***.709.373-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: ***.232.313-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA032024.01.001254887CAF

Versão: 2.0

Nome do Agricultor/a: JOSE CARLOS DA SILVA

CPF: ***.937.783-**

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

05

Francisco Barbosa da Silva

Raimundo Novato

Edna

José Benedito

12

Yosi Maria

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA**, CPF: **008.709.373-16** e DAP física nº **MA032024.01.001254887CAF**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.

Maria Edna Povoas Martins da Silva

Assinatura do Fornecedor Individual

Francisco Batista da Silva
Raimundo de Norato

Yosi Maria

Edna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Sra. **Maria Edna Povoas Martins da Silva**, Endereço Povoado Conceição Rosa, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 008.709.373-16 encontra-se apta a fornecer peixes, como fornecedora individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru- Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Edna

40

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA		2. CPF 008.709.373-16	
3. Endereço POVOADO CONCEIÇÃO ROSA, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física MA032024.01.001254887CAF	8. Banco CAIXA	10. Agência Corrente 4480	11. Conta Nº da Conta 00013914-2
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.		5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Francisco Benedito da Silva
Raimundo Nonato
Yosi Maria

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 11 de Março
2024.

Assinatura do
Representante Individual

Fone/E-mail:

maria Edua Pereira martins da Silva

José Roberto
Francisco Brito da Silva
Raimundo Nonato

Edson

98

José Roberto

José Roberto

José
Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: José Carlos da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Conceição Rosa, Zona Rural.

Francisco Barreira da Silva

Raimundo

Yosi

Yosi Maria

Edna



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024))

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: José Carlos da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Conceição Rosa, Zona Rural.

Francisco Barbosa da Silva

Edna

Yosi Maria
Raimundo Norato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº53/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora

Rita Maria Gomes Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

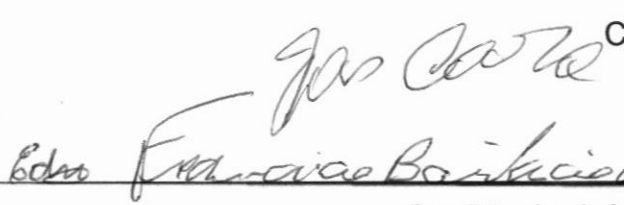
Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Jose Carlos da Silva	640.937.783-53

Atenciosamente.


Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção



Edmundo Francisco Bastos
Jossi Maria



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf
Extrato de DAP CAF ACESSORIA

Chave do extrato: 460395480
Emitido em: 11/03/2024 às 14:10:35

Informações Gerais

DAP: MA032024.01.001254887CAF	Versão DAP: 2.0	Enquadramento: A
Emissão: 11/03/2024	Validade: 11/03/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA
CPF: ***.937.783-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS	CPF: ***.232.313-**

Dap Principal Vinculada

Nº da DAP: MA032024.01.001254887CAF	Versão: 1.9.1
Nome do Agricultor/a: MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA	CPF: ***.709.373-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Handwritten signatures and names:
- Top right: *Manoel*
- Middle right: *Maria Josi*
- Bottom right: *Manoel*
- Bottom center: *Francisco Baires Lázaro Raimundo Novato*
- Bottom left: *João Carlos*

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, CPF: **640.937.783-53** e DAP física nº **MA032024.01.001254887CAF**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.

Assinatura do Fornecedor Individual

João Carlos
Francisco Brindado da Silva Raimundo Novato

Maia
Yosi

Edna

Yosi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **José Carlos da Silva**, Endereço Povoado Conceição Rosa, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 640.937.783-53 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Mania
Yosi

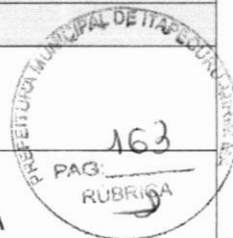
José Carlos
Francisco Baileiro da Silva
Raimundo de Melo

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSÉ CARLOS DA SILVA		2. CPF 640.937.783-53	
3. Endereço POVOADO CONCEIÇÃO ROSA, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física MA032024.01.001254887CAF	8. Banco CAIXA	10. Agência Corrente 4480	11. Conta Nº da Conta 00023044-1
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.		5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Francisco Batista da Silva
Edson
Yosir Maria
Guilherme Norato



OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 11 de Março
2024.

Assinatura do
Representante Individual

Fone/E-mail:

Marcelo da Silva

Edna

*José Maria
Francisco Baiter da Silva*

40

João Roberto

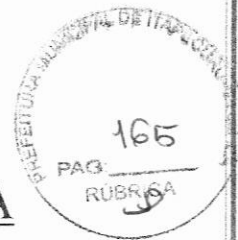
Seaimundo Norato

*Mania
Josi*

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: Francisco Bonifácio da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Serra, Zona Rural.

no. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Maria
YOSI

[Handwritten signature]
Edna Francisco Bonifácio da Silva Raimundo de NOVAES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: Francisco Bonifácio da Silva
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Serra, Zona Rural.

Edna Francisco Bonifácio da Silva Maria José da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº54/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora

Rita Maria Gomes Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Francisco Bonifácio da Silva	642.108.043-04

Atenciosamente.

Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção

Rua Primeira de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
e-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 057111142015-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2015

NOME FRANCISCO BONIFACIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE BONIFACIO DA SILVA E ANTONIA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE SAO BENEDITO - CE DATA DE NASCIMENTO 01/11/1956

DOC ORIGEM NASC. N.25513 FLS.170 LIV.39

CIT 642108043-04

LOCAL DO ASSINANTE SAO LUIS MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 28/09/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI974128430

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco Bonifacio da Silva

Seimundo Novato
Maria
Yosi

Edson



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 466275430
Emitido em: 13/03/2024 as 11:25:10

Informações Gerais

DAP: MA032024.01.001266591CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 13/03/2024	Validade: 13/03/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: FRANCISCO BONIFACIO DA SILVA
CPF: ***.108.043-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM	CNPJ: 06.511.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS	CPF: ***.232.313-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA032024.01.001266591CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: IRENICE PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.856.503-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Francisco Bonifácio da Silva

Guilherme de NOVAES

Maria
Yosi'

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA**, CPF: **642.108.043-04** e DAP física nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.

Assinatura do Fornecedor Individual

Edmo

10

Mauri
yosi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **Francisco Bonifácio da Silva**, Endereço Povoado Serra, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 642.108.043- 04 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com

Edna

Maria Yosi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **Francisco Bonifácio da Silva**, Endereço Povoado Serra, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 642.108.043- 04 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com

Edna

408

Mama
Yosi

2kg				
	VALOR TOTAL	R\$	29.999,92	

Francisco Buitrago Duran

Edna

Yosi

Raimundo

Mano



OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 11 de Março
2024.

Assinatura do
Representante Individual

Fone/E-mail:

Francisco Barbosa da Silva

João Carlos
Francisco Barbosa da Silva

Guilherme N. N. N. N.
João Bonetto

Luiz Carlos
Maria Yosi

Edson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: José Ribamar dos Santos Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado estopa, Zona Rural.

Francisco Bonifácio da Silva
João Carlos
João Carlos
Francisco Bonifácio da Silva
Francisco Bonifácio da Silva

Mania
Yosil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: José Ribamar dos Santos Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Estopa, Zona Rural.

Mania
Yosi

Francisco Belasio
Raimundo
Yosi
Mania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº48/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora

Rita Maria Gomes Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

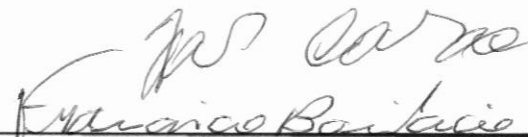
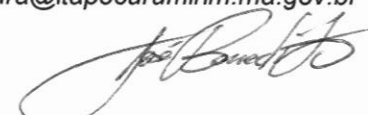
Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

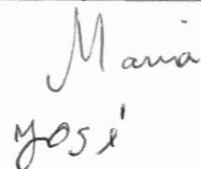
ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Jose Ribamar dos Santos Carvalho	354.839.973-87

Atenciosamente.


Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção



Rua Primeira de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
e-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br




Maria
Yosi





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO

FILIAÇÃO: CECÍLIO CARVALHO E BERNARDINA DOS SANTOS CARVALHO

DATA NASCIMENTO: 25/10/1965
NATURALIDADE: ITAPECURU MIRIM - MA
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Ribamar dos Santos Carvalho*

CPF: 35483997387
REGISTRO GERAL: 043032872011-1
CASAM. N. 0002483 FLS. 026 LIV. 00041 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

DNI: P-034
DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2022
VIA-02

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 005027131163/016/0022
NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CNS

CNH: MATR24029429

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FABIO SÉRGIO VIEIRA COSTA

Francisco Baibaco de Sousa

Edna

10

Raimundo Nonato

Mania José



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

MA122023.01.001036903CAF

Situação

ATIVO

Data de inscrição

12/12/2023

Data de Validade

12/12/2025

Categoria

Quilombola



Endereço da UFPA

CEP

65.485-000

UF/Município

MA - Itapecuru Mirim

Logradouro

QUILOMBO ESTOPA

Complemento

CASA

Número

Referência

ZONA RURAL

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO	354.839.973-87	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
VALTERUNA DO ROSARIO MENDES CARVALHO	271.425.823-91	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,00	ha	Terra	Rural	MA	Itapecuru Mirim	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Piscicultura e Pesca	Outros Produtos da Pesca - Consumo Familiar	5.000,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Arroz - Consumo Familiar	2.000,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Agroindustrializados	Farinha de Mandioca - Consumo Familiar	1.500,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	500,00
Total de renda gerada no estabelecimento:				9.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento:				0,00
Renda Auferida:				9.000,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ:

06.911.846/0001-60

Cadastrador:

JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF:

051.232.313-58

Responsável pela Atualização do CAF

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ:

06.911.846/0001-60

Francisco Barbosa da Silva
Mania José
Raimundo Renato



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Cadastrador:

JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF:

051.232.313-58

CAF



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 12/12/2023 10:34

Francisco Barilacio da Silva

Raimundo Novato

Mania yosi

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional
da Agricultura Familiar

Data de Ativação: 12/12/2023 Validade: 12/12/2025

Nome: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO

Identidade: 0430328720111 CPF: 354.839.973-87

Nº CAF: MA122023.01.001036903CAF UF/Município da residência:
MA/Itapecuru Mirim

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
ITAPECURU MIRIM

Telefone: Data de emissão:
12/12/2023

QR Code

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional
da Agricultura Familiar

Data de Ativação: 12/12/2023 Validade: 12/12/2025

Nome: VALTERLINA DO ROSARIO MENDES CARVALHO

Identidade: 0430276720116 CPF: 271.425.823-91

Nº CAF: MA122023.01.001036903CAF UF/Município da residência:
MA/Itapecuru Mirim

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
ITAPECURU MIRIM

Telefone: Data de emissão:
12/12/2023

QR Code

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Francisco Benício da Silva

Maria

Yosi

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)**

Eu, **JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: **354.839.973-87** e DAP física nº **MA122023.01.001036903CAF**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 07 de Março de 2024.

José Ribamar dos Santos Carvalho

Assinatura do Fornecedor Individual

José Ribamar dos Santos Carvalho
Francisco Batista da Silva

Edna

José Ribamar dos Santos Carvalho

Mania
José



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **José de Ribamar dos Santos Carvalho**, Endereço Povoado Estopa, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 354.839.973-87 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que o Sr **José de Ribamar dos Santos Carvalho**, Endereço Povoado Estopa, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 354.839.973-87 encontra-se apto a fornecer peixes, como fornecedor individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com

Edno

40

João Paulo

Maria
José

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO		2. CPF 354.839.973-87	
3. Endereço POVOADO ESTOPA, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física MA122023.01.001036903CAF	8. Banco	10. Agência Corrente 0001	11. Conta Nº da Conta 92406011-5
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF		2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.			5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR			7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Francisco Barba da Silva
Seimundo No Vato
Maria Yosi



OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 07 de Março 2024.	Assinatura do Representante Individual	Fone/E-mail:
	<i>MOSI P. L. Barroso</i>	<i>carlos@carlos.com</i>

do para
Francisco Baileiro da Silva

Edna

Raimundo Novato

João Paulo

PN

Mania
MOSI

Supremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF



Ofício nº52/2024/SEMAF

Itapecuru Mirim, 11 de março de 2024.

A Senhora
Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de Envelope contendo proposta para Chamada Publica nº 001/2024**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelope contendo proposta 01 (um) para **Chamada Publica de nº001/2024** para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição do agricultor que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	Maria Edileuza Carvalho	601.799.313-50

Atenciosamente.

Jeronimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca e Produção

Rua Primeira de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
e-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 01

Habilitação

- ❖ NOME: Maria Edileuza Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Picos I, Zona Rural.

João Carlos de Silva
Francisco Barbosa da Silva

João Manoel Novato
João Manoel Novato

Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-
MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

ENVELOPE Nº 02

Projeto de Venda

- ❖ NOME: Maria Edileuza Carvalho
- ❖ ENDEREÇO: Povoado Picos I, Zona Rural.

João Carlos do Costa
Francisco Baileiro da Silva

Nº 001/2024

10

Handwritten signature

Handwritten signature

PAG: 190
RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MAI900583500	
Maria Edileuza Carvalho	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	018477432001-7
DATA DE EXPEDICAO	23/01/2007
NOME	MARIA EDILEUZA CARVALHO
FILIAÇÃO	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO E MARIA DO CARMO CARVALHO
NATURALIDADE	SAO LUIS - MA
DATA DE NASCIMENTO	05/01/1988
DOC. ORIGEM	CASAM. N.3892 FLS.16 LIV.B49
CPF	601799313-50
SAO LUIS-MA	P-2
ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
LEI Nº7.116 DE 29/08/83	

Edson

Paulo Carlos da Silva
Fratão Beneditina
Raimundo Novato de Araújo

Yosi Maria



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA102023.01.000903870CAF

Data da inscrição: 08/01/2024

Situação: Válido

Data de validade: 25/10/2025

Nome: MARIA EDILEUZA CARVALHO

CPF: 601.799.313-50

Enquadramento V

Emissão: 08/01/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 10.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Área Total do Estabelecimento: 10.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: Grãos, Suinocultura Não Integrada, Piscicultura e Pesca, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 150.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 150.000,00

Endereço: POVOADO PICOS - CASA 0

Município/UF: Itapecuru Mirim/MA

Composição UFPA:

Nome

CPF

JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO

000.206.443-02

MARIA EDILEUZA CARVALHO

601.799.313-50

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Cadastrador: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 051.232.313-58

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Cadastrador: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 051.232.313-58

Francisco Batista da Silva

Data de emissão do documento: 08/01/2024 10:43:58

Edson

Yosi Maria



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 08/01/2024

Validade: 25/10/2025

Nome: MARIA EDILEUZA CARVALHO

Identidade: 184774320017

CPF: 601.799.313-50

Nº CAF:

MA102023.01.000903870CAF

UF/Município da residência:

MA/Itapecuru Mirim

Maria Edileuza Carvalho
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
ITAPECURU MIRIM

Telefone:

Data de emissão:

08/01/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

40

Francisco Baitacio das Silva

Raimundo Norato

José Benedito

Dr. Gláucio

yosi Maria

6 de 100

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024)

Eu, **MARIA EDILEUZA CARVALHO**, CPF: **601.799.313-50** e DAP física nº **MA102023.01.000903870CAF**, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 11 de Março de 2024.

Maria Edileuza Carvalho

Assinatura do Fornecedor Individual

Francisco Bonifácio da Silva

408

Francisco Bonifácio da Silva

Edson Guimarães Novato

Yosi Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
-SEMAF



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Sra. **Maria Edileuza Carvalho**, Endereço Povoado Picos I, Zona Rural de Itapecuru- Mirim, CPF 601.799.313-50 encontra-se apta a fornecer peixes, como fornecedora individual, ao Município de Itapecuru- Mirim, atendendo ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 (Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA) durante o período da semana santa (2024).

Atenciosamente,

Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Míryan Fabianny Nunes Pinheiro
Médica Veterinária
Coordenadora do SIM de Itapecuru - Mirim

Francisco Benício da Silva
Francisco Benício da Silva
Travessa Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
Fone: (98) 3463-2289 e-mail: agricultura.itapecuru@gmail.com

Seimundo Renato
Seimundo Renato

Edna

Yosi Maria
Yosi Maria

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente MARIA EDILEUZA CARVALHO		2. CPF 601.799.313-50	
3. Endereço POVOADO PICOS I, ZONA RURAL		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail		6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000
7. Nº DAP Física MA102023.01.000903870CAF	8. Banco CAIXA	10. Agência Corrente 3880	11. Conta Nº da Conta 841509592-7
12. Nº de Associados	13. Nº de acordo com a Lei nº 14.284/2021		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO.		5. DDD/Fone (98) 99179-0485
6. Nome do representante e e-mail JERONIMO ANTONIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, TIPO, TAMBAQUI TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2Kg	KG	2.291,82	13,09	29.999,92	ÚNICA
VALOR TOTAL			R\$	29.999,92	

Garro Caspado Soca
Franchu Baibacis da Soca
Edna Raimundo no Natal
Yosi Maria

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Itapecuru Mirim, 11 de Março
2024.

Assinatura do
Representante Individual

Fone/E-mail:

x Maria Editeza Carvalho

Francisco Benício da Silva

por Carlos da Silva

Edes Raimundo Novato

Yosi Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, nesta cidade de Itapeturu-Mirim, Estado do Maranhão, reuniu-se a agente de contratação, **Rita Maria Gomes Araújo** e sua equipe de apoio, **Debora Oliveira Magalhães, Igor Vinicius Domingues Vieira, Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos e Rodrigo de Almeida Abreu**, nomeados através da Portaria nº 094/2024, de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E.M. em 05 de março de 2024, para recebimento dos envelopes da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, referente ao Processo nº 2024.01.18.0013. Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação para habilitação e proposta de venda. Verificou-se que foram recebidos por esta equipe a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTE	CATEGORIA
RAIMUNDO NONATO MARTINS	FORNECEDOR INDIVIDUAL
JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO	FORNECEDOR INDIVIDUAL
MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA	FORNECEDOR INDIVIDUAL
JOSÉ CARLOS DA SILVA	FORNECEDOR INDIVIDUAL
FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA	FORNECEDOR INDIVIDUAL
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO	FORNECEDOR INDIVIDUAL
MARIA EDILEUZA CARVALHO	FORNECEDOR INDIVIDUAL

A sessão pública de contratação teve início pontualmente às 10h00min, conforme agendado, com agradecimentos à presença de todos os participantes. Em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, foi solicitado que os participantes rubricassem os envelopes uns dos outros.

É importante ressaltar que o instrumento convocatório não especifica os requisitos de qualificação para os representantes legais ou procuradores, o que não levantou questões de desclassificação ou prejuízos substanciais para a administração pública e os participantes.

Em seguida, a agente de contratação solicitou aos participantes os envelopes nº 1 da Habilitação. Após a rubrica dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** pela a agente de contratação e sua equipe de apoio, procedeu-se à abertura dos mesmos. Em seguida, todos os documentos de habilitação foram rubricados pela equipe responsável.

Num passo seguinte, a agente de contratação solicitou que os participantes presentes rubricassem também todos os documentos de habilitação uns dos outros, garantindo assim a transparência e integridade do processo.

Raimundo

Rita Maria Gomes Araújo
Debora Oliveira Magalhães
Igor Vinicius Domingues Vieira
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
Rodrigo de Almeida Abreu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO			
Nº	PARTICIPANTE	CPF	QTD DE PÁGINA
1	RAIMUNDO NONATO MARTINS	807.679.313-00	5
2	JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO	000.206.443-02	6
3	MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA	008.709.373-16	5
4	JOSÉ CARLOS DA SILVA	640.937.783-53	5
5	FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA	642.108.043-04	6
6	JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO	354.839.973-87	8
7	MARIA EDILEUZA CARVALHO	601.799.313-50	6

Logo após a abertura, passou a análise dos documentos.

Os participantes **RAIMUNDO NONATO MARTINS, JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO, MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA, JOSÉ CARLOS DA SILVA, FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO e MARIA EDILEUZA CARVALHO**, cumpriram todos os requisitos editalícios conforme item 4.1.1 e, dessa forma, foram declarados **HABILITADOS**.

Após a conclusão da etapa de habilitação, os participantes presentes procederam à rubrica dos envelopes, após o que foi realizado a abertura do envelope Nº 2 (PROPOSTA DE VENDA) pelos seus representantes legais. Em seguida, deu-se início à análise dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA DE VENDA).

TODOS OS FORNECEDORES habilitados tiveram suas propostas de venda APROVADAS, resultando em sua devida CLASSIFICAÇÃO.

Com base no Resultado Preliminar obtido nesta Sessão Pública e considerando a classificação de todos os fornecedores, os quais não demonstraram intenção de interpor recurso, a Agente de Contratação declarou encerrada a Sessão da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Por fim, ressalta-se que, não havendo a interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da CHAMADA PÚBLICA em apreço (Os fornecedores não manifestaram intenção em interpor), será publicado o aviso do Resultado Definitivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Após informar os participantes sobre os procedimentos mencionados, e não havendo mais assuntos a tratar ou registrar em ata, a agente de contratação encerrou a sessão. A presente ata foi então redigida e assinada pelos licitantes presentes, pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, após ser lida e considerada conforme por todos os presentes.

Itapecuru-Mirim (MA), 15 de março de 2024.

Rita Maria Gomes Araújo
(Agente de Contratação)

Rita Maria Gomes Araújo

Atestamos

no

8

198



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Debora Oliveira Magalhães (Equipe de Apoio)	<i>Debora Oliveira Magalhães</i>
Igor Vinicius Domingues Vieira (Equipe de Apoio)	<i>Igor Vinicius D. Vieira</i>
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Equipe de Apoio)	<i>Nathalie Bezerra de A. dos Santos</i>
Rodrigo de Almeida Abreu (Equipe de Apoio)	<i>Rodrigo de Almeida Abreu</i>

Participantes:

PARTICIPANTE	ASSINATURA
RAIMUNDO NONATO MARTINS	<i>Raimundo Nonato</i>
JOSE BENEDITO BARBOSA CARVALHO	<i>Jose Benedito Barbosa Carvalho</i>
MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA	<i>Maria Edna Povoas Martins da Silva</i>
JOSÉ CARLOS DA SILVA	<i>Jose Carlos da Silva</i>
FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA	<i>Francisco Bonifacio da Silva</i>
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO	<i>Jose Ribamar dos Santos Carvalho</i>
MARIA EDILEUZA CARVALHO	<i>Maria Edileuza Carvalho</i>

Raimundo

Luciano

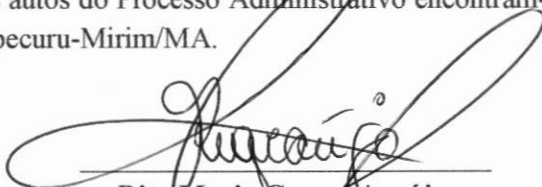


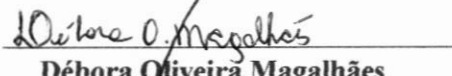
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N.º 05.648.696/0001-80

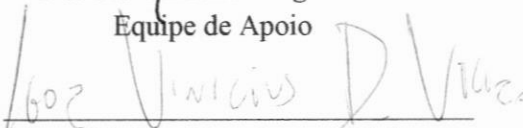


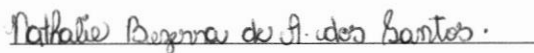
AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROC. ADM: 2024.01.18.0013

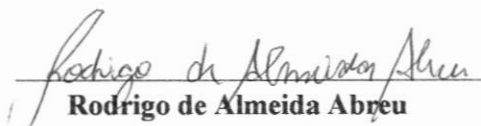
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através do Setor de Licitação nomeados pela Portaria n.º 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública n.º 001/2024 referente ao Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, tendo como objeto a **Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente. Analisando os documentos apresentados, cumpriram todos os requisitos editalícios, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: RAIMUNDO NONATO MARTINS – CPF n.º 807.679.313-00, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO – CPF n.º 000.206.443-02, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA – CPF n.º 008.709.373-16, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ CARLOS DA SILVA – CPF n.º 640.937.783-53, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA – CPF n.º 642.108.043-04, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO – CPF n.º 354.839.973-87, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDILEUZA CARVALHO – CPF n.º 601.799.313-50, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados no Setor de Licitação. Itapecuru-Mirim/MA.


Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação


Débora Oliveira Magalhães
Equipe de Apoio


Igor Vinicius Domingues Vieira
Equipe de Apoio


Nathalie Bezerra de Araujo dos Santos
Equipe de Apoio


Rodrigo de Almeida Abreu
Equipe de Apoio

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 094/2024****PORTARIA Nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES**

II – **IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA**

III – **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.**

IV – **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 594/2023/GP, de 13 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



- LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO : 001/2024**AVISO DE RESULTADO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROC. ADM: 2024.01.18.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através do Setor de Licitação nomeados pela Portaria n.º 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública n.º 001/2024 referente ao Processo Administrativo n.º 2024.01.18.0013, tendo como objeto a **Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente. Analisando os documentos apresentados, cumpriram todos os requisitos editalícios, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: RAIMUNDO NONATO MARTINS – CPF n.º 807.679.313-00, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO – CPF n.º 000.206.443-02, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA – CPF n.º 008.709.373-16, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ CARLOS DA SILVA – CPF n.º 640.937.783-53, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA – CPF n.º 642.108.043-04, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO – CPF n.º 354.839.973-87, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDILEUZA CARVALHO – CPF n.º 601.799.313-50, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados no Setor de Licitação. Itapecuru -Mirim/MA.

Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação

Débora Oliveira Magalhães
Equipe de Apoio

Igor Vinicius Domingues Vieira
Equipe de Apoio

Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu
Equipe de Apoio





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADM: 2024.01.18.0013

Tendo em vista o procedimento Chamada Pública nº 001/2024, destinado à aquisição de peixes in natura para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, tendo transcorridas as fases de habilitação, julgamento e classificação das propostas, anexadas aos autos, e tendo em vista a competência do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, para adjudicar o objeto da Chamada Pública nº 001/2024, declarado vencedores aos Fornecedores individuais locais, nestes termos à:

PARTICIPANTE: **RAIMUNDO NONATO MARTINS**

CPF: 807.679.313-00

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PARTICIPANTE: **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**

CPF: 000.206.443-02

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PARTICIPANTE: **MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA**

CPF: 008.709.373-16

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PARTICIPANTE: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

CPF: 640.937.783-53

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Município

À Sua Senhoria o Senhor

Dr Matheus Antunes Ribeiro Coelho

Controlador Geral do Município

Assunto: Análise e parecer da documentação interna da Chamada Pública nº 001/2024 do Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013.

Senhor Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. para apreciação e parecer técnico, referente a Chamada Pública n.º 001/2024, Processo Administrativo 2024.01.18.0013, que teve como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final desse órgão.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2024.

Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 023/2024/CGM

I – DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013

CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2024).

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Mantidas as considerações exaradas em Parecer nº 222/2023/CGM (fls. 127/127v), diante da análise realizada em relação à fase externa, considerando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se a regularidade/conformidade **SEM RESSALVAS** deste processo, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

O procedimento seguiu as regras entabuladas na Lei Federal n.º 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, com fulcro no art. 4º da Lei Federal n.º 14.628/2023 e na Resolução GGALIMENTA n.º 3/2022.

Ademais, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Segue os autos para a CPL para demais procedimentos cabíveis.
É a manifestação.

Itapecuru Mirim/MA, 25 de março de 2024.


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador-Geral do Município



MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS

Casa de Maria Firmina dos Reis

Sanatiel Pereira toma posse como novo presidente da Academia Ludovicense de Letras

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Em solenidade bastante prestigiada, o escritor professor Sanatiel Pereira tomou posse como novo presidente da Academia Ludovicense de Letras – biênio 2024 – 2025. O ato ocorreu na noite da última sexta-feira, no auditório do Palácio Cristo Rei. O novo presidente saudou a todos e fez um reflexivo discurso sobre a importância das academias, elencando, por fim, os planos para a sua gestão.

A solenidade ainda contou com as presenças do ex-reitor Irma, Natalino Salgado, do Benemérito da ALL, e dos escritores José Ewerton, Ruy Palhano e Salgado Maranhão, recentemente eleito para a Academia Maranhense de Letras. Para completar o ato de posse, a noite ficou completa com a participação especial do Bloco Tradicional Os Guardiões, que este ano homenageou o poeta Irandi Marques Leite, membro da Academia Ludovicense de Letras.

O professor Sanatiel Pereira é Membro colaborador da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores – Sobrantes/Regional Maranhão e membro fundador da Academia Ludovicense de Letras - ALL.

Na ocasião, também tomaram posse os demais membros da diretoria, assim composta: vice-presidente: Arquimedes Viégas Vale, Secretário Geral: João Francisco Batalha; Primeiro Secretário: Álvaro Urubatan Melo; Segunda Secretária: Clores Holanda

Primeiro Tesoureiro: Marques Leite; Seg. Tesou: Raimundo Nunato Serra Campos Filho; Conselho Fiscal: Daniel Blume Pereira Almeida, Osmar Gomes dos Santos e Bruno Tomé Fonseca; Suplentes: Roberto Franklin Falcão; Ceres Costa Fernandes e Aldy Mello de Araújo; Conselho Editorial: Antônio Ailton Santos; Vinícius Bogéa e José Ribamar Neres Costa.



Momento do discurso de posse do presidente Sanatiel Pereira



Presidente Sanatiel Pereira com o Bloco Os Guardiões



Membros da ALL e convidados durante a posse do presidente Sanatiel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpisjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpisjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/ALEMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8370/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital.

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2024, às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita ALEMA - www.licitaalema.com.br Informações adicionais em www.al.ma.leg.br, www.licitaalema.com.br e www.gov.br/pnnp.

São Luís (MA), 22 de março de 2024

Lincoln Christian Nolito Costa
 Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/ALEMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8606/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa digital.

DATA DA ABERTURA: 12/04/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita ALEMA - www.licitaalema.com.br Informações adicionais em www.al.ma.leg.br, www.licitaalema.com.br e www.gov.br/pnnp.

São Luís (MA), 22 de março de 2024

Gabriel Manzano Dias Marques
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
 AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROC. ADM: 2024.01.18.0013
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através do Setor de Licitação normados pela Portaria nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 001/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, tendo como objeto a Aquisição de peles em natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapeturu Mirim/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente. Analisando os documentos apresentados, cumraram todos os requisitos editalícios, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: RAIMUNDO NONATO MARTINS - CPF nº 807.678.313-00, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO - CPF nº 000.206.443-02, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA - CPF nº 008.708.373-16, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF nº 640.937.783-53, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA - CPF nº 642.108.043-04, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO - CPF nº 354.839.973-87, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDILEUZA CARVALHO - CPF nº 601.799.313-50, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados no Setor de Licitação, Itapeturu-Mirim/MA.

Rita Maria Gomes Araújo
 Agente de Contratação
 Débora Oliveira Magalhães
 Equipe de Apoio
 Igor Vinícius Domingues Vieira
 Equipe de Apoio
 Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
 Equipe de Apoio
 Rodrigo de Almeida Abreu
 Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpisjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 11 de março de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADM: 2024.01.18.0013

O Município de Itapecuru-Mirim(MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da modalidade Chamada Pública n.º 001/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, RESOLVE HOMOLOGAR a presente Chamada Pública aos participantes vencedores:

Fornecedores Individuais Locais:

RAIMUNDO NONATO MARTINS: inscrito no CPF: **807.679.313-00**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO: inscrito no CPF: **000.206.443-02**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA: inscrito no CPF: **008.709.373-16**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ CARLOS DA SILVA: inscrito no CPF: **640.937.783-53**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PEIXE VIVO TIPO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA: inscrito no CPF: **642.108.043-04**

PEIXE VIVO TIPO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO: inscrito no CPF: **354.839.973-87**

PEIXE VIVO TIPO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

MARIA EDILEUZA CARVALHO: inscrito no CPF: **601.799.313-50**

PEIXE VIVO TIPO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e reais e noventa e dois centavos);

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de março de 2024

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO -
LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADM: 2024.01.18.0013**

O Município de Itapecuru-Mirim(MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da modalidade Chamada Pública n.º 001/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, RESOLVE HOMOLOGAR a presente Chamada Pública aos participantes vencedores:

Fornecedores Individuais Locais:

RAIMUNDO NONATO MARTINS: inscrito no CPF: ***.679.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO: inscrito no CPF: ***.206.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA: inscrito no CPF: ***.709.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ CARLOS DA SILVA: inscrito no CPF: ***.937.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA: inscrito no CPF: ***.108.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO: inscrito no CPF: ***.839.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

MARIA EDILEUZA CARVALHO: inscrito no CPF: ***.799.***-**

PEIXE VIVO TIPO TAMBQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO 800g a 2kg, KG, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de março de 2024

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.553.651,70 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 19 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Rerratificação do Adjudicação
Rerratificação que trata da numeração correta do processo administrativo e do processo de Licitação. Processo Administrativo nº 022/2023. Tomada de preços nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público RERRATIFICAÇÃO acerca do Processo de Contratação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA, que deriva do Convenio nº 853491/2017/MMA/CAIXA, pelo contrato Repasse nº 853491/2017.

No Aviso de ADJUDICAÇÃO, publicado na Edição Nº 187, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

Corrige-se o Número do Processo Administrativo de 021/2023 para 022/2023 e corrige-se o Número do Processo Licitatório de Tomada de Preços 001/2023 para 002/2023.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de março de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Rerratificação do Aviso de Licitação

Rerratificação que trata da numeração correta do processo administrativo e do processo de Licitação. Processo Administrativo nº 022/2023. Tomada de preços nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público RERRATIFICAÇÃO acerca do Processo de Contratação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA, que deriva do Convenio nº 853491/2017/MMA/CAIXA, pelo contrato Repasse nº 853491/2017.

No Aviso de Licitação publicado na Edição Nº 148, sexta-feira, 04 de agosto de 2023, corrige-se o Número do Processo Administrativo nº 032/2022 para 022/2023, corrige-se o Número do Processo Licitatório de Tomada de Preços 002/2022 para 002/2023.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de março de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Rerratificação de Homologação

Rerratificação que trata da numeração correta do processo administrativo e do processo de Licitação. Processo Administrativo nº 022/2023. Tomada de preços nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público RERRATIFICAÇÃO acerca do Processo de Contratação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA, que deriva do Convenio nº 853491/2017/MMA/CAIXA, pelo contrato Repasse nº 853491/2017.

No Aviso de HOMOLOGAÇÃO, publicado na Edição Nº 187, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

Corrige-se o Número do Processo Administrativo de 021/2023 para 022/2023 e corrige-se o Número do Processo Licitatório de Tomada de Preços 001/2023 para 002/2023.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de março de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

REF: Processo nº 9.395/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PECAS LTDA CNPJ: 41.626.169/0007-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: 12.361.0019.1002.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 12.361.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. Grajau (MA), 13 de março de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e PAULO CESAR DE OLIVEIRA pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina manual e mecânica, roço, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços com destinação de acordo com a legislação ambiental vigente, com fornecimento de todos os materiais, sob demanda, equipamentos e mão de obra no município de Icatu - MA. ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaictu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatuitu@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu-MA, 22 de março de 2024.

NILTON MENDES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - CPL

Reabertura

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público a REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - CPL tendo em vista o atendimento à última publicação que oportunizou a apresentação de novos documentos, para fins de habilitação, fica designada sessão de Reabertura. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de subestações aéreas com transformadores de 75kva e 112,5 kva (incl. poste, acessórios e cabine de medição). REABERTURA: 21 de março de 2024, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROC. ADM: 2024.01.18.0013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através do Setor de Licitação nomeados pela Portaria nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 001/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, tendo como objeto a Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente. Analisando os documentos apresentados, cumpriram todos os requisitos editalícios, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ CARLOS DA SILVA, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92; MARIA EDILEUZA CARVALHO, fornecendo 2.291,82 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,92. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados no Setor de Licitação. Itapecuru-Mirim/MA.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Agente de Contratação

DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

p/Equipe de Apoio

IGOR VINÍCIUS DOMINGUES VIEIRA

p/Equipe de Apoio

NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS

p/Equipe de Apoio

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

p/Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

Espécie: Contrato nº 154/2024, Processo Administrativo nº 2024.03.19.0002, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.212.174,56 (Um milhão, duzentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.018 Construção, Ampl., Reforma e Requalif. de Esc. de Ens. Fundamental - FUNDEB 30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1541000000- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%- Compl. União-VAEF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva, P/CONTRATADA: ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 078/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.07.0008. ORIUNDO DA INEXIBILIDADE 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, oriundos do Processo Administrativo nº 2023.03.09.0013, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na locação de software específico voltado para o e-SUS com vista a realização de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do Previn Brasil do Ministério da Saúde. VALOR: R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERV. DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde, P/CONTRATADA: Johnny Venícios Carvalho da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.06.0006. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 004/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa LABORATÓRIO BORGES LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 018/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 023/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e demais normas técnicas para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 41.753,59 (quarenta e um mil setecentos, cinquenta e três reais e cinquenta nove centavos), durante 12 (doze) meses consecutivos, o que perfaz o valor total de R\$ 501.043,08 (quinhentos e um mil, quarenta e três reais e oito centavos). DATA DA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, E O SR. RAIMUNDO NONATO MARTINS, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS**, portador do RG nº 000037948894-9, inscrito no CPF sob o nº 807.679.313-00, com endereço ao Povoado Fandango, Zona Rural, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública nº 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru- Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3. da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapecuru-Mirim, 26 de março de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão

Raimundo Nonato Martins
CPF nº 807.679.313-00

DE ACORDO

Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **RAIMUNDO NONATO MARTINS**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes – Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **RAIMUNDO NONATO MARTINS**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 .00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, E O SR. JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**, portador do RG nº 015959112000-8, inscrito no CPF sob o nº 000.206.443-02, com endereço ao Povoado Picos I, Zona Rural, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 a seguir denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública nº 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru- Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3. da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

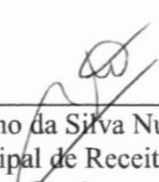
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapeturu-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapeturu-Mirim, 26 de março de 2024.

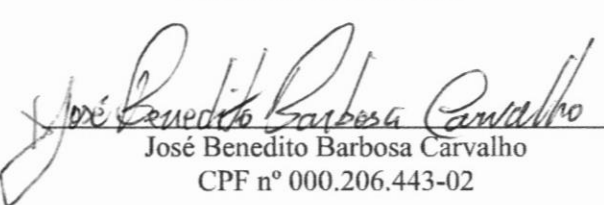
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão

PELA CONTRATADA



José Benedito Barbosa Carvalho
CPF nº 000.206.443-02

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes – Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: José Benedito Barbosa Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: José Benedito Barbosa Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, E A SRA. MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.709.373-16, com endereço ao Povoado Conceição Rosa, Zona Rural, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública n.º 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru- Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3. da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

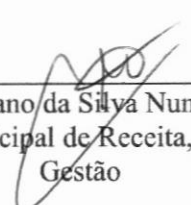
19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapecuru-Mirim, 26 de março de 2024.

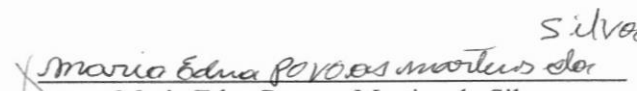
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão



Maria Edna Povoas Martins da Silva
CPF nº 008.709.373-16

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e a Sra. **MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes – Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Maria Edna Povoas Martins da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e a Sra. **MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Maria Edna Povoas Martins da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 26/03/2024 18:21:18 - IP com nº: 192.168.28.127
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=763





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, E O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, com RG sob o nº 000103212198-7, inscrito no CPF sob o nº 640.937.783-53, com endereço ao Povoado Conceição Rosa, Zona Rural, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública nº 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 5 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru- Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3. da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

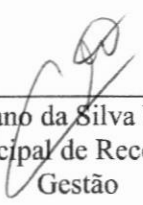
19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapecuru-Mirim, 26 de março de 2024.

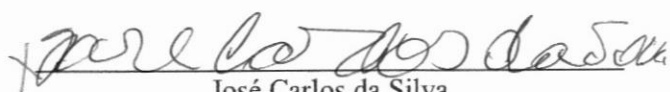
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão



José Carlos da Silva
CPF nº 640.937.783-53

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes – Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: José Carlos da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.18.0013, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO** e o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2024 de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: **R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 .00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: José Carlos da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, O SR. FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Secretário Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA**, estabelecida no Povoado Serra, Zona Rural, inscrito no CPF sob o nº 642.108.043-04 e RG 057111142015-8 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública n.º 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru-Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da secretária competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

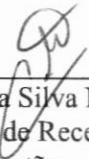
19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapecuru-Mirim, 26 de março de 2024.

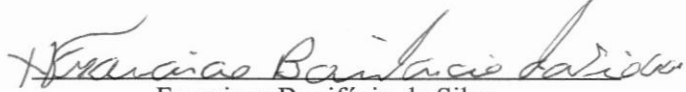
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão



Francisco Bonifácio da Silva
CPF nº 642.108.043-04

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapeturu Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02- PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA Francisco Bonifácio da Silva - Representante Legal. Itapeturu Mirim - MA.

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei n° 14.628, de 20/07/2023, do Decreto n° 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA n° 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02 - PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA Francisco Bonifácio da Silva Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 26/03/2024 18:21:18 - IP com n°: 192.168.28.127
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=763





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, O SR. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Secretário Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO**, estabelecida no Quilombo Estopa, Zona Rural, inscrito no CPF sob o nº 354.839.973-87 e RG 043032872011-1 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública nº 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru-Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da secretária competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapeturu-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

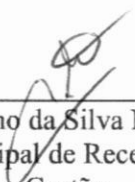
19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapeturu-Mirim, 26 de março de 2024.

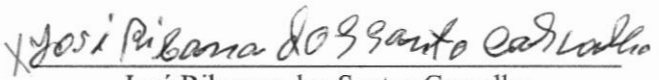
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

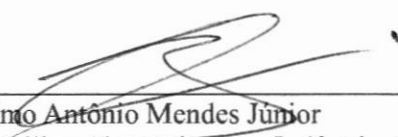


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão



José Ribamar dos Santos Carvalho
CPF nº 642.108.043-04

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02- PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA José Ribamar dos Santos Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n° 14.628, de 20/07/2023, do Decreto n° 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA n° 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02 - PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA José Ribamar dos Santos Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 26/03/2024 18:21:18 - IP com n°: 192.168.28.127
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=763





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO COMO CONTRATANTE, O SRA. MARIA EDILEUZA CARVALHO, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Secretário Jerônimo Antônio Mendes Júnior, tendo como Ordenador de Despesas conforme Decreto 030/2022, o Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA EDILEUZA CARVALHO**, estabelecida no Povoado Picos I, Zona Rural, inscrito no CPF sob o nº 601.799.313-50 e RG 0184774320001-7 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da (Chamada Pública n.º 001/2024), formalizado no Processo Administrativo nº 2024.01.18.0013, que é celebrado com fundamentos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024** de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.291,82	KG	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru-Mirim.	R\$ 13,09	R\$ 29.999,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da secretária competente por meio de portaria indicando servidor do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itapecuru-Mirim, 26 de março de 2024.

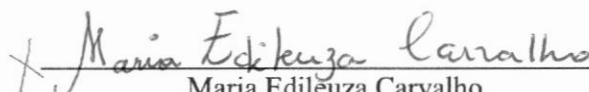
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão

PELA CONTRATADA



Maria Edileuza Carvalho
CPF nº 601799313-50

DE ACORDO



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ.: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **MARIA EDILEUZA CARVALHO**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02- PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA Maria Edileuza Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0013, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e **MARIA EDILEUZA CARVALHO**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA. VALOR: R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 05 de setembro 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02 - PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901-Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.032 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita/FONTE DE RECURSO 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA Maria Edileuza Carvalho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

